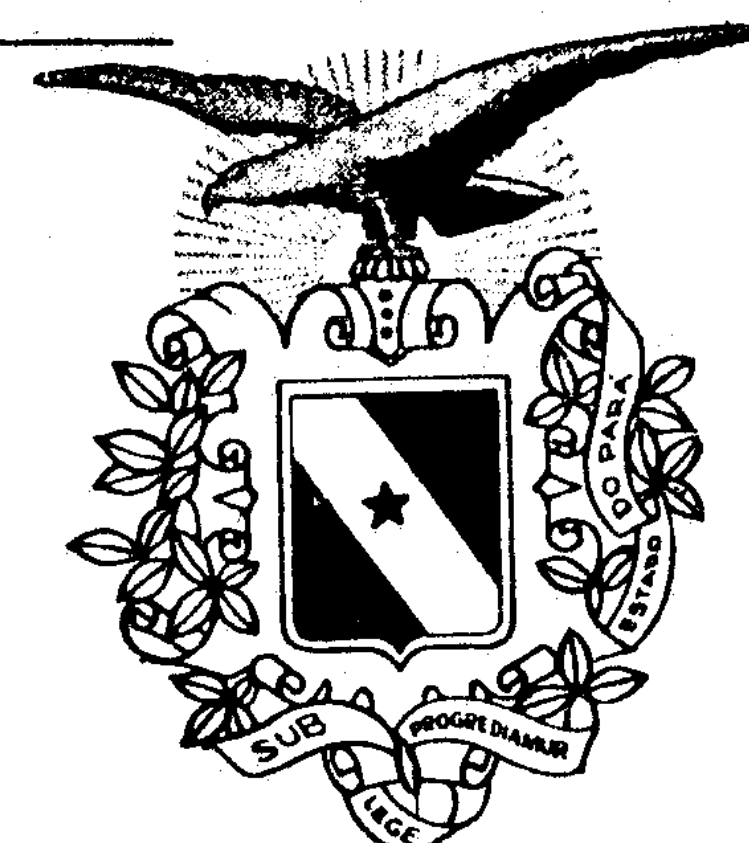
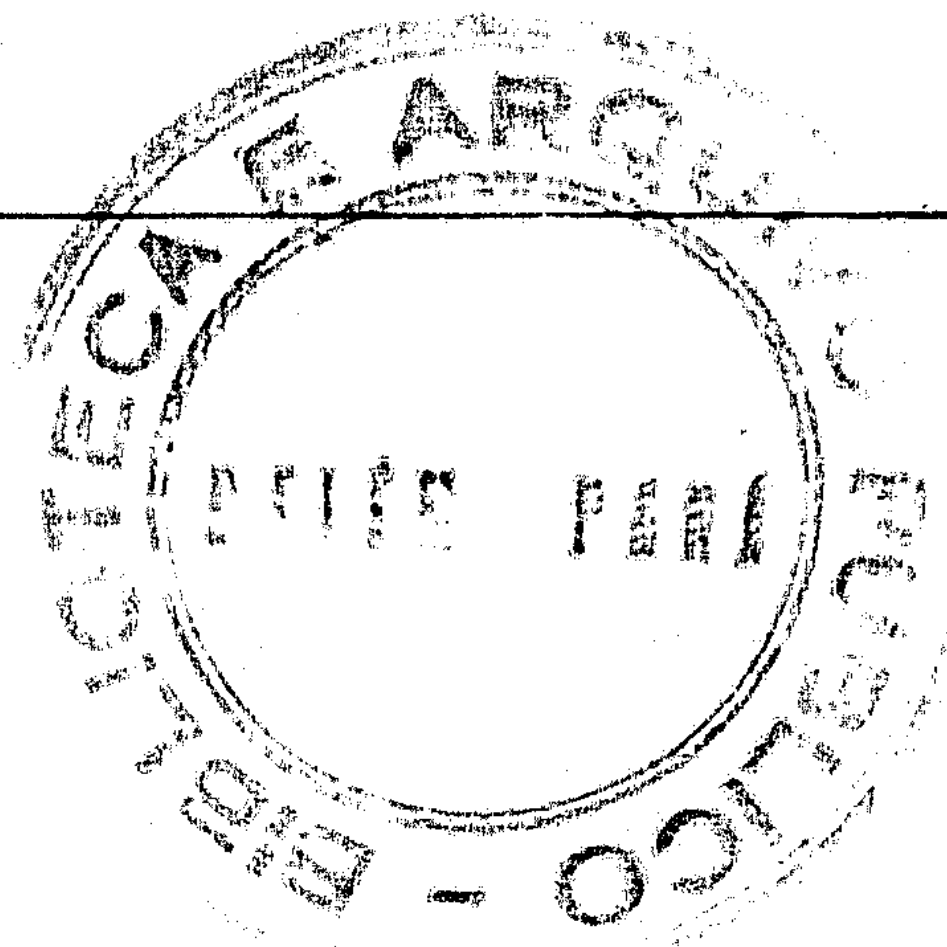


República Federativa do Brasil

PARA

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.525

Belém - Segunda-feira, 08 de junho de 1981.

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete Militar do Governador

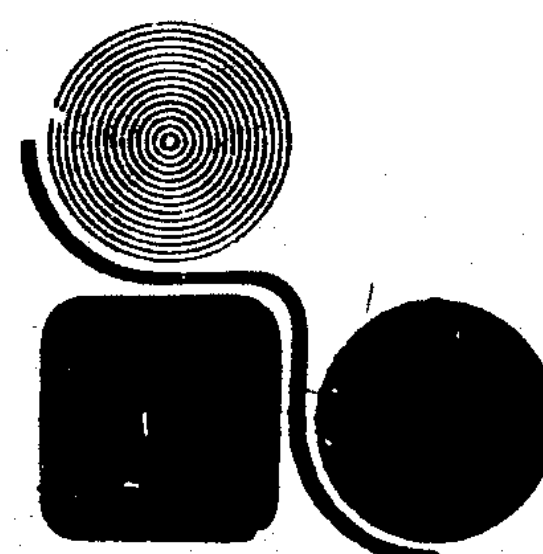
RESUMO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado do Interior e
Justiça

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS
Da Comarca da Capital
Do Tribunal de Justiça do Estado

2 CADERNOS

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1981.

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LOURDES MARIA HENRIQUES CARLINHOS do cargo de Professor Primário, Cód. EP — 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de junho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1506)

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1981.

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDA PEREIRA GARCIA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1506)

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1981.

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ZÉLIA BARRETO DE CARVALHO, do cargo de Professor Primário, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1506)

DECRETO DE 04 DE JUNHO DE 1981.

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE NASCIMENTO, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Biblioteconomista, Cód. GEP-ANSB-603.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, conforme estabelece o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 818/80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 1506)

**GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR**

PORTARIA Nº 58/81-GM DE 03 DE JUNHO DE 1981

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o 3º Sgtº PM JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO da função de Cabo Auxiliar da Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a partir de 01 de junho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 03 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1500)

PORTARIA Nº 59/81-GM, DE 03 DE JUNHO DE

1981.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o 2º Sgtº PM JOSÉ MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA, da Função de Sargento Auxiliar da Divisão de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a partir de 01 de junho de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 03 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO — Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 1500)

SECRETARIA**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 0293/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909 de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para Outros

Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.061, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação de 04 de junho a 03 de julho de 1981.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 02 dias do mês de junho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. n. 3404 - Dia 08.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICA S/C INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL LA- BORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICA S/C.

Os no fim assinados José Olinto Miranda Vasconcelos, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico formado pela Universidade Federal do Pará, inscrito no C.R.F-1 sob o nº 356, CIC-056309162-20, portador da cédula de identidade nº 141.086 SEGUP-Pa., residente à Trav. Vileta nº 793-Conjunto Primavera, casa 03 nesta cidade e Arlene Cristina Queiroz do Nascimento, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica formada pela Universidade Federal do Pará, inscrita no C.R.F-1 sob o nº 349, CIC-107712712-04, portadora da cédula de identidade nº 32.082, SEGUP, residente à Trav. São Pedro nº 509, nesta cidade, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade civil que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade terá a denominação social de "LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA S/C" com sede à Trav. Tupinambás nº 1055 tendo como atividade a prestação de serviços em análises clínica em geral.

SEGUNDA: O capital social é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que está assim distribuído entre os sócios: Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) pertencentes ao sócio José Olinto Miranda Vasconcelos que integraliza neste ato em moeda corrente do país, e Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) pertencentes à sócia Arlene Cristina Queiroz do Nascimento que integraliza neste ato em moeda corrente do país.

TERCEIRA: A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou separadamente, ficando-lhes entretanto vedado o uso da denominação social em documentos de mero favor, tais como, endossos, abonos, avais, carta de fiança ou semelhantes alheios aos interesses sociais.

QUARTA: A responsabilidade técnica e profissional do laboratório perante os órgãos de fiscalização da atividade profissional será atribuída a ambos os sócios que estão legalmente habilitados.

QUINTA: A 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á o balanço para apuração dos resultados do exercício e estes quando positivos serão distribuídos na proporção do capital realizado de cada um, se houver prejuízos estes serão escriturados a débito da conta "Prejuízo a Ressarcir" para serem amortizados nos lucros dos próximos exercícios.

SEXTA: A sociedade é por tempo indeterminado, podendo entretanto ser dissolvida em qualquer época de acordo com a vontade expressa de qual-

quer sócio manifestando por meio de proposta escrita, em termos inteiramente recíprocos, a qual deverá ser respondida dentro do prazo de 08 (oito) dias. Esgotado este prazo sem que o proponente receba a resposta, a sua proposta será considerada aceita em todos os seus itens.

SÉTIMA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada pró-labore que poderá ser até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

OITAVA: A sociedade não poderá liquidar-se senão pelo consentimento unânime dos sócios, aquele que não quiser continuar na sociedade manifestará ao outro sócio por escrito a sua intenção em proposta formulada em condições de absoluta reciprocidade, que deverá ser respondida no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de, em caso de silêncio ser considerada aceita para a retirada do proponente nas condições propostas.

NONA: Nenhum dos sócios poderá transferir, ceder ou onerar a sua quota sem a aquiescência do outro, cabendo a preferência para qualquer dessas operações, em primeiro lugar a sociedade e a seguir ao sócio que quiser continuar com o negócio.

DÉCIMA: Em caso de falecimento de um dos sócios, seus herdeiros sucessores exercerão em comum o direito do falecido, entrando em liquidação a sociedade se assim desejarem.

E por assim estarem justos e contratados assinam este instrumento particular em 4 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas também no fim assinadas

Belém, 04 de junho de 1981

JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS
ARLENE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO
O SÓCIO JOSÉ OLINTO MIRANDA VASCONCELOS
ASSINARÁ PELA FIRMA:

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICA S/C
A SÓCIA ARLENE CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO ASSINARÁ PELA FIRMA:

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICA S/C

Testemunhas:

JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO

HELENA VALE BUAINAIN

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF-1

Belém, 3 de junho de 1981

Dr. ARMANDO LUCIANO DE L. MARÇAL FILHO
Presidente do CRF-1

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 04 de junho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO

Apresentado no dia 04 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 1491 do Protocolo Livro A nº 01. Registrado no Livro A nº 03 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 04 de junho de 1981.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

(T. nº 9159. Reg. nº 3399. Dia: 08.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/81 ao Contrato nº 12/81, assinado em 29.05.81 entre a Universidade Federal do Pará e a firma EMPRESAP - Empresa Prestação de Serviços do Amapá para o acréscimo de pessoal para os Serviços de Limpeza e Conservação de diversos Prédios da Contratante de acordo com o processo nº 07133/81, Valor Cr\$ 452.092,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVENTA E DOIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) mensais, correndo a despesa à conta do programa nº 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o nº 01572/81.

a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES - Vices-Reitor p/Contratante.

a) JOSÉ KLEBER BRAGA
Diretor p/ Contratada.

[Assinatura]
Dr. Geraldo de Assis Guimarães
Vices-Reitor, no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. n. 3424 - Dia 08.06.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A V I S O

EDITAL DE ALIENAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/81

De ordem do Magnífico Reitor, avisamos aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá, e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo, na Av. Gov. José Malcher nº 1192, o EDITAL acima, referente a venda de BENS MÓVEIS, pertencentes a esta Universidade, cuja abertura das propostas será no dia 22.06.81.

Os referidos bens poderão ser examinados no prédio onde funcionava o Curso de Direito da U.F.Pa., na Pça. Barão do Rio Branco (Largo da Trindade), no horário de 08:00 às 11:00 horas.

Belém, 21 de maio de 1981

[Assinatura]
ROSANE DE SEIXAS BRITO

Presidente da Comissão de Alienação

(Ext. Reg. n. 3423 - Dia 08.06.81)

A V I S O

A Comissão de Alienação da U.F.Pa., torna público que o LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 01/81, cuja realização seria no dia 27.05.81, foi adiado, devendo a próxima data ser comunicada posteriormente.

Belém, 04 de junho de 1981

[Assinatura]
ROSANE DE SEIXAS BRITO

Presidente da Comissão de Alienação

(Ext. Reg. n. 3422 - Dia 08.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/81 ao Contrato nº 03/81, assinado em 27.05.81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ, para LOCAÇÃO DO PRÉDIO COLETADO sob o nº 413, na Av. Generalíssimo Deodoro, de acordo com o processo nº 04834/81. Valor: Cr\$ 12.879,00 (Doze mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), correndo a despesa à conta do Programa 0844207.4023.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 1557/81.

a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
p/ Locatária

b) GUILHERME OLAVO VIANNA
p/ Locadora

(Ext. Reg. n. 3420 - Dia 08.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato Nº 35/81, assinado em 10 / 05 / 81, entre a Universidade Federal do Pará e a Firma EM PRO-Empresa de Engenharia e Projetos Ltda, para Executar Grades nas Portas dos Auditórios Setoriais Básico e Profissional do Campus Universitário, de acordo com o Processo Nº 3643/81, prazo de vigência até 30 (Trinta) dias úteis. Valor Cr\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho Nº 08442084645000 Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o Nº 1308/81.

a) Prof. ARACY AMAZONAS BARRETO
Reitor p/Contratante

b) Engº Wladilson de Souza Lima
Pela p/Contratada

(Ext. Reg. n. 3421 - Dia 08.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 40/81, assinado em 28/05/81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Firma PASEN-ENGENHARIA LTDA, para a execução de REFORMAS NA CASA DA ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, de acordo com o processo nº 05683/81. Prazo 30 (trinta) dias úteis. Valor: Cr\$ 121.875,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), correndo a despesa à conta do Programa 08442052031006 Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 1810/81.

a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria p/Contratante

b) Dr. ANTÔNIO LINS PEREIRA FILHO
Diretor Técnico p/Contratada.

(Ext. Reg. n. 3421 - Dia 08.06.81)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 41/81, assinado em 29/05/81, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a Firma J.C. NEIVA ENGENHARIA CONSTRUTORA, para execução da RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DIVISÓRIOS NO SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO de acordo com o processo nº 05884/81. Prazo: 20 (vinte) dias úteis. Valor: Cr\$ 134.224,00 (Cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta do Programa 08442084645000. Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o número 1811/81.

a) Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria p/Contratante

b) Dr. JOSÉ CAMPOS NEIVA
Diretor Técnico p/Contratada.

(Ext. Reg. n. 3421 - Dia 08.06.81)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Resumo de Contrato de Trabalho celebrado
entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e
José Expedito Bastos de Souza.

CONTRATANTE — Secretaria de Estado de In-
terior e Justiça.

CONTRATADO: José Expedito Bastos de Sou-
za.

PERÍODO: Dois (2) anos a partir de 02 de feve-
reiro de 1981.

SALÁRIO MENSAL: Fixado para a 3ª Região e
mais 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salá-
rio.

FUNÇÃO: Agente Prisional

CARGA HORÁRIA: Quarenta (40) horas sema-
nais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Interior e
Justiça — 1800

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Superintendência
do Sistema Penal do Estado — 4801.

FUNÇÃO: Judiciária — 02

PROGRAMA: Processo Judiciário — 04.

SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração
Social — 015

ATIVIDADE: Coordenação do Sistema Penal
do Estado — 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3111.01-Vencimen-
to e Vencimentos Fixos.

3111.02-Pessoal Ci-

vil e Despesas Variáveis.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1505)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito designa-
da pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, al-
terada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, ambas
do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em
cumprimento de ordem do Senhor Presidente e, de
conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos
Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municí-
pios), cita pelo presente Edital, que será publicado oito
(8) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do
Pará, o Senhor Raimundo Reis de Oliveira, brasileiro,
casado, Agente Auxiliar de Fiscalização, que estava lo-
tado na Agência da Fazenda Estadual de Barreira do
Campo, sob a jurisdição da Delegacia da Fazenda Es-
tadual da 3ª Região Fiscal, Marabá-PA, para, no prazo
de dez (10) dias a partir da publicação do presente,
comparecer perante esta Comissão, instalada no pré-
dio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda,
na Avenida Visconde de Souza Franco, 110, andar tér-
reo, sala 31, a fim de apresentar defesa escrita, dentro
de dez (10) dias, no processo administrativo a que res-
ponde, sob pena de revelia.

Sala da Comissão de Inquérito, Belém, 24 de
abril de 1981.

EDMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA

Secretário da C.I.

(Ext. Reg. nº 3325. Dias: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/06/81)

DECLARAÇÃO

EDMILSON JESUS MARTINS, engenheiro civil, formado pela Universidade Federal do Pará, em 1971, portador da identidade nº 595.247 - 2ª via, da SEGUP-PA, residente e domiciliado nesta cidade, declara para todos os fins o extravio da 1ª via de seu diploma de formatura.

(T. nº 9285 - Reg. nº 3388 - Dias: 05, 08 e 09.06.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO DE COMODATO**

Escritura de Entrega de Material Permanente, para uso determinado e a título gratuito, entre as partes como COMODANTE: O Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), e como COMODATÁRIO: Fundação do Bem-Estar Social do Pará (FBESP).

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por seu titular, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 2.100, CIC nº 000425872-04, legítimo senhor e possuidor dos materiais permanentes: um gabinete odontológico completo incluindo instrumental e um consultório médico conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste contrato de COMODATO que serão entregues a Casa do Ancião em Belém, aqui chamado de COMODANTE, e como COMODATÁRIO, a Fundação do Bem Estar Social do Pará, com sede nesta cidade, representada pela Dra. Fernanda Celeste Pereira Barros que exerce a função de Presidente devidamente credenciada para este ato, têm justo e contratado o primeiro entregar e o segundo receber - como pelo presente e melhor forma de direito o primeiro efetivamente entrega e o segundo recebe os referidos materiais em COMODATO com a finalidade de prestar ações de saúde na Casa do Ancião, conservando o COMODATÁRIO os materiais acima descritos em perfeito estado, correndo por sua responsabilidade as despesas necessárias para esse fim.

O presente COMODATO é convencionado por tempo indeterminado e a dissolução deste contrato far-se-á por declaração de vontade de qualquer das partes contratantes, feito expressamente com antecedência de 90 (noventa) dias, obrigando-se o COMODATÁRIO a restituir os materiais recebidos do COMODANTE, sendo que este contrato foi transcrito às fls. ... do livro próprio desta Secretaria.

Para firmeza e como prova de assim havarem contratados assinam o presente documento em 05 (cinco) vias datilografadas, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e a tudo presentes.

Belém, (PA), 20 de maio de 1981.

COMODANTE:

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

P/ Secretaria de Estado de Saúde Pública

COMODATÁRIO:

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS

P/ Fundação do Bem Estar Social do Pará

Testemunhas:

1ª. Marília Viãna Coêlho

2ª. Edgar Gondim Pereira

(Ext. Reg. nº 3406 - Dia: 08/06/81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**EDITAL**

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço público que por ALBERTO MESSIAS DE SOUZA FERREIRA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 04708/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha. (Três mil hectares), medindo 9.000 metros de frente por 3.300 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria, situada no Município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando confrontação poligonal regular de 04 (quatro) lados com um perímetro de 24.600 metros, localizada aproximadamente a 10.400 metros da margem esquerda da PA-150 no sentido Belém/-Marabá, tendo como via de acesso, um ramal sem denominação localizado a altura do Km-25 da referida rodovia, distando aproximadamente 4.400 metros da margem direita do rio Aiu-Açu, cortada pelo igarapé Cipoteua, afluente do rio Aiu-Açu, denominada "FAZENDA CIPOTEUA", com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha reta medindo cerca de 3.300 metros, confrontando com terras ocupadas por AGOSTINHO LIMA PEREIRA. Sul - por uma linha reta medindo aproximadamente 3.300 metros, confrontando com terras ocupadas por RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO e ANTÔNIO PRADO DAS NEVES. Leste - por uma linha reta medindo aproximadamente 9.000 metros, confrontando com terras ocupadas por LAERTE ZORITA RIBEIRO. Oeste - por uma linha reta medindo aproximadamente 9.000 metros, confrontando com terras ocupadas por ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 01 de junho de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3411 - Dia: 08/06/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço público que por MARCIONI LA DE ALMEIDA SACRAMENTO, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o i-

tem VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 3237/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com 146 ha. 06 a. 54 ca. (Cento e quarenta e seis hectares, seis ares e cinquenta e quatro centiares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada na Gleba Mocajutuba, no município de Igarapé-Miri, apresentando conformação poligonal irregular de 05 (cinco) lados, com um perímetro de 5.155,79 metros, localizada à margem esquerda da Rodovia PA-151 (Cafezal/Abaetetuba), a partir do ponto em que a referida rodovia é cortada pelo rio Cataiandeua, com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha reta medindo 1.559,49 metros, limitando com o lote nº 24, ocupado por RAIMUNDO DE OLIVEIRA FONSECA. Sul - por uma linha quebrada composta de 02 (dois) elementos, medindo 1.010,59 metros e 1.001,96 metros acompanhando a conformação da Rodovia PA-151, por sua margem esquerda. Leste - por uma linha reta medindo 833,99 metros, limitando com terras devolutas do Estado. Oeste - por uma linha sinuosa medindo 749,76 metros, confrontando com o rio Cataiandeua, por sua margem direita.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 26 de maio de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO: HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3411 - Dia: 08/06/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço pública que por ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA, nos termos do artº 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o artº 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 04710/79-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha. (Três mil hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando confrontação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.300 metros, localizada na margem direita do rio Aiu-Açu, distando aproximadamente 6 Km. da margem esquerda da PA-150 no sentido Belém/Marabá, tendo como via de acesso um ramal sem denominação, localizado à altura do Km 25 da referida rodovia, cortada pelos igarapés Anta e Cipoteua, afluentes do rio Aiu-Açu, denominada "FAZENDA UIRÁ", com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha reta medindo aproximadamente 4.400 metros, confrontando com

terras ocupadas por AGOSTINHO DE LIMA PEREIRA. Sul - por uma linha reta medindo aproximadamente 4.400 metros, confrontando com terras ocupadas por quem de direito. Leste - por uma linha reta medindo aproximadamente 9.000 metros, confrontando com terras ocupadas por ALBERTO MESSIAS DE SOUZA FERREIRA. Oeste - por uma linha sinuosa medindo aproximadamente 4.500 metros, confrontando com a margem direita do rio Aiu-Açu.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 04 de junho de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3411 - Dia: 08/06/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço público que por ALFREDO DA SILVA LISBOA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 007517/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 200 ha. (Duzentos hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Santa Izabel do Pará, Termo da Comarca de Santa Izabel do Pará, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 5.645 metros localizada na margem direita da rodovia PA-140, à altura do Km 19 (sentido Santa Izabel/Bujaru), de onde dista aproximadamente 3 Km. com frente para o rio Itá, cortada pelo ramal Vila Nova, que parte da rodovia PA-140 e que dá acesso a referida área, denominada "FAZENDA BOA VISTA", com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha sinuosa medindo aproximadamente 1.200 metros, limitando com a margem do rio Itá. Sul - por uma linha reta medindo aproximadamente 1.500 metros, limitando com terras ocupadas por JOSÉ LOPES NETO. Oeste - por uma linha reta medindo aproximadamente 1.200 metros, limitando com terras ocupadas por PEDRO DOS SANTOS E OUTROS. Oeste - por uma linha reta medindo aproximadamente 1.800 metros, limitando com terras ocupadas por DOURINA DE SOUZA BORGES.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 29 de maio de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 3411 - Dia: 08/06/81)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO

DE QUINZE (15) dias

(Ref. Proc. nº 12.850)

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições normais, etc. FAZ SABER que perante este Juízo tramitam uns autos de ação criminal (nº 12.850) movida pela Justiça Pública contra Waldemar Vitorino, brasileiro, casado, servidor do Território Federal de Rondônia, residente à Rua Calama nº 504, bairro de Olaria, Porto Velho, Território Federal de Rondônia, filho de Joaquim Vitorino e Maria Vitorino, e outros, todos acusados da prática do crime de contrabando. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia três (3) de novembro vindouro, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 3396. Dia: 08.06.81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

ERRATA

No Extrato de Contrato datado de 10.04.81, celebrado entre o Centro de Processamento de Dados para Prestação de Serviços e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, corrige-se para valor estimado em Cr\$-287.820,00 pagamento de pessoal.

Diário Oficial Nº 24.519 de 29.05.81.

ERRATA

No Extrato de Contrato datado de 10.04.81, celebrado entre o Centro de Processamento de Dados para prestação de serviços e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, corrige-se para valor estimado em Cr\$-4.709.760,00 - Controle de Motorista.

Diário Oficial Nº 24.519 de 29.05.81.

ERRATA

No Extrato de Contrato datado de 10.04.81, celebrado entre o Centro de Processamento de Dados para Prestação de Serviços e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, corrige-se para valor estimado em Cr\$-7.600.400,00 - Sistema de Cadastro

de Veículos - Infrações e Arrecadação e Nota de Empenho nº 00459.

Diário Oficial Nº 24.519 de 29.05.81.

(Ext. Reg. nº 3410 - Dia: 08.06.81)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ

(INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, na forma das disposições legais e estatutárias, a todos os integrantes da categoria, especialmente, os que prestam serviço à Empresa Distribuidora de Gás Liquefeito de Petróleo e em Postos de Gasolina, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada, na Sede Social da Entidade à Trav. 1º de março, 241 - Edifício Nuno Alvares - 3º andar - sala 301, nesta cidade, no próximo dia 15 de junho de 1981, com início às 19:00 (dezenove) horas, para deliberarem, especificamente, sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;

b) Substabelecimento de poderes ao Presidente da entidade susa, que representa a categoria, para negociações junto ao Sindigás, Norte Gás Butano Distribuidora Ltda. e Paragás Distribuidora Ltda., visando a assinatura do Termo de Acordo de Revisão Salarial e da Convenção Coletiva de Trabalho; bem como, junto ao Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém, pleiteando a assinatura da Convenção Coletiva Salarial e de Trabalho, com vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de setembro de 1981 e caso não cheguem a um bom termo, impetrar o Dissídio de natureza econômica na Justiça do Trabalho;

c) Autorização prévia e coletiva do desconto sobre o reajuste salarial do primeiro mês, de todos os empregados beneficiados, a favor dos cofres do Sindicato da Categoria, para incremento assistencial.

Não havendo "quorum" legal no horário acima citado, a Assembléia se realizará (uma) 1 hora após, com qualquer número de presentes.

Belém/Pa., 05 de junho de 1981.

TEOBALDO A. M. SARMENTO

(T. nº 9297 - Reg. nº 3413 - Dia: 08.06.81)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a legislação sindical, convoca os senhores associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 19 de junho de 1981, às 19:00 horas, em sua Sede Social, à Trav. 1º de Março, 241 - Edf. Nuno Alvares - 3º andar - Sala 301, nesta cidade, para deliberarem especificamente, sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Ata da Reunião anterior;

b) Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria, correspondente ao exercício de 1980;

c) Leitura e votação por escrutínio secreto, das peças que compõem o Balanço Financeiro do exercício de 1980, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal;

d) Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõem a Previsão Orçamentária para o exercício de 1982, instruídas com o parecer do Conselho Fiscal;

e) Assuntos Gerais.

Não havendo, na hora indicada acima, o número suficiente para deliberações, a Reunião será realizada 1 (uma) hora após em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Belém-Pa, 05 de junho de 1981.

TEOBALDO A. M. SARMENTO

(T. nº 9296 - Reg. nº 3412 - Dia: 08.06.81)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A.

CGC-MF - 04.891.149/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de junho de 1981 às 10:00 horas em sua Sede Social à Rua Avertano Rocha nº 392 - Belém-Pa a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social autorizado e consequente Alteração do Estatuto Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 02 de junho de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 9291 - Reg. nº 3390 - Dias: 05, 08 e 09.06.81)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

CGC/MF 05.373.642/0001 - 50

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

LOCAL, DATA E HORA — sede social, no lugar denominado "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da Rodovia Federal BR-10, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no dia 14 do mês de maio do ano de 1981, às 10:00 horas; CONVOCAÇÃO — edital publicado nos dias 06, 07 e 08 do mês de maio do ano de 1981 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "O Liberal", de circulação na cidade de Belém (Pa); MESA DIRETORA — Presidente: o Diretor Presidente da Companhia, Dr. Gentil Moreira Filho e Secretário, Sr. Rubens Moreira; QUORUM — Acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral; - SUMÁRIO DE OCORRÊNCIA E DELIBERAÇÕES — (a) discussão e aprovação, com a abstenção legal, do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 1980; - (b) aprovação da correção monetária do capital social realizado; - (c) aumento do capital social, com a apropriação de parte do saldo da conta "Reserva Especial de Capital" no montante de Cr\$-22.847.714,00 (vinte e dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e quatorze cruzeiros), e consequente distribuição de ações novas, na forma estatutária, como bonificação; - (d) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social, como segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$-76.074.119,00

(setenta e seis milhões, setenta e quatro mil, cento e dezenove cruzeiros), representado por 27.392.745 (vinte e sete milhões, trezentas e noventa e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, 19.735.413 (dezenove milhões setecentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e treze) ações preferenciais classe "A" e 28.945.961 (vinte e oito milhões novecentas e quarenta e cinco mil novecentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe "B"; (e) fixação da remuneração global da Diretoria em Cr\$-210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) mensais. aa) Gentil Moreira Filho, Rubens Moreira, José Homero Moreira, Mário Germani, Benedito Pereira de Castilho, Saulo Inácio de Castro, Laércio Orlando Pereira, Comercial Gentil Moreira S/A, Agro Pastoril Gentil Moreira S/A, Pecuária Santa Julieta S/A, S/A Boa Invernada - Soaboi, Campo Verde Sociedade Rural de Comércio Ltda., e Rumo "H" — Comércio, Promoções e Representações Ltda.

A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 617/81 no dia 03 do mês de junho do ano de 1981.

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

RUBENS MOREIRA

Dir. Vice-Presidente

(T. n. 9294 - Reg. n. 3403 - Dia 08.06.81)

COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL

CGC/MF 04.971.941/0001 - 23

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, na rodovia Arthur Bernardes, n. 1249, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 16 do mês de junho em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (I) aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-473.251.918,17, para Cr\$-497.190.341,82, mediante a apropriação do saldo da conta "Reserva da Correção do Ativo Imobilizado", com as consequentes elevação do valor nominal da ação da sociedade e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (II) atualização e consolidação do estatuto da Companhia; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 01 de junho de 1981 (a) Ademir Messias de Aragão, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. n. 3405 - Dias 08, 09 e 10.06.81)

591-81

AGROPECUÁRIA - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Q.G.O.- 05.426.267/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO:
CAPITAL SUBSCRITO:
CAPITAL INTEGRALIZADO:

R\$ 418.750.000,00
R\$ 157.896.817,50
R\$ 157.199.300,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de maio de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "B", dentro dos limites de Capital Autorizado.

I- DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de maio de 1981.

II- LOCAL: Sede social, na Fazenda AGROPECUÁRIA, em Santana do Araguaia, Estado do Pará.

III- PRESENÇA: Conselho de Administração.

IV- PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE:

Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no Estatuto Social, o Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", de valor nominal de R\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, no total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros);

2. A presente emissão será totalmente subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1376 de 12/12/74 e 1419 de 11/09/75, sob as condições previstas no Ofício GS. 01081, de 25 de março de 1981, da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia;

3. Finalmente, informou que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	120.766.717,50	52.591.210,00	52.591.210,00	52.591.210,00
Prof. "A"	20.081.937,50	20.081.937,50	19.384.420,00	19.384.420,00
Prof. "B"	277.901.345,00	85.223.670,00	85.223.670,00	85.223.670,00
Total..	418.750.000,00	157.896.817,50	157.199.300,00	157.199.300,00

4. Face ao exposto, peço-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe -

Santa do Araguaia, 25 de maio de 1981.
(ass) Dalvo Rodrigues da Cunha
Conselheiro Presidente

V- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora de FINAM, com sede em Belém.

VI- REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião.

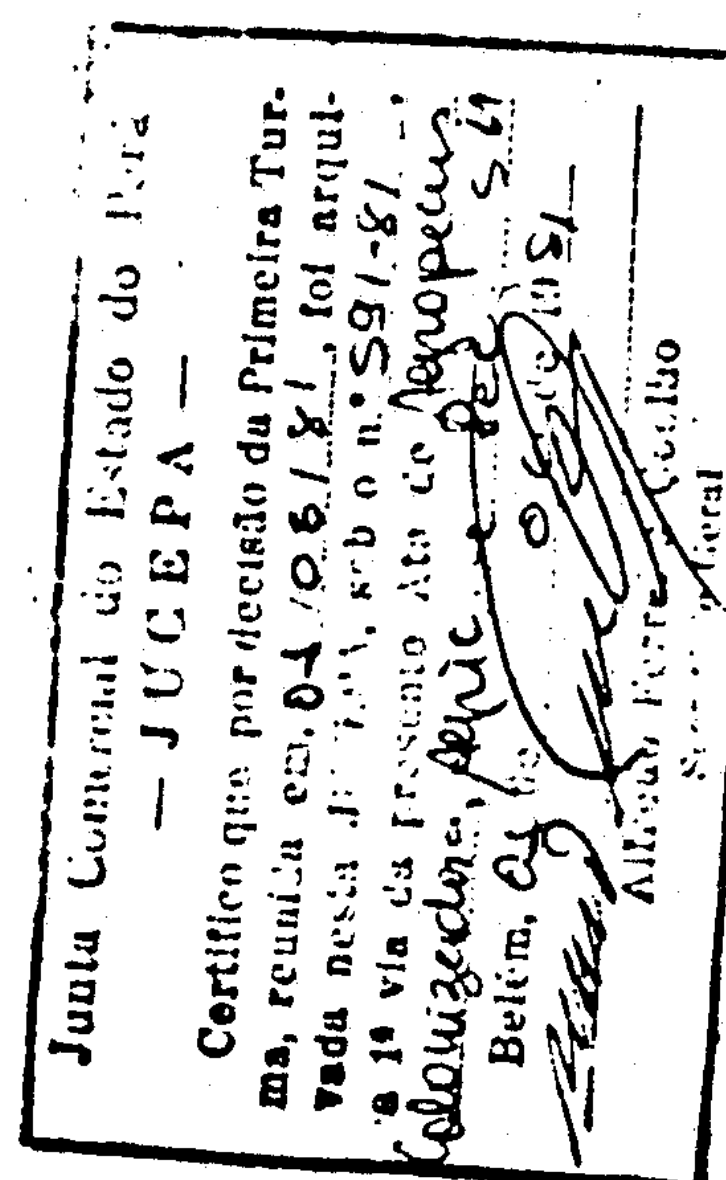
VII- APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santa do Araguaia, 25 de maio de 1981.

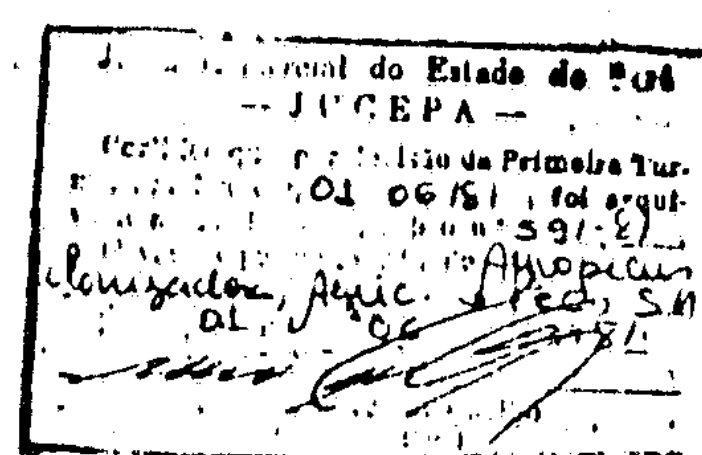
(ass) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Paulo Emílio Gomes dos Reis, Conselheiro.

Dalvo Rodrigues da Cunha
Pres. do Cons. de Administração
C.P.F.- 051.496.148-15

Paulo Emílio Gomes dos Reis
Conselheiro
C.P.F.- 008.337.978-91



Adalberto Acaturana Nunes
Presidente da Junta Geral do Estado do Pará



AGROPECUÁRIA - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 26.267/0001-69

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 418.750.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 157.896.817,50
CAPITAL SUBSCRITO RESTA DATA Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 250.853.182,50

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", de Valor nominal de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, no total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BAA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM C.G.C. - 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1981	4.000.000	10.000.000,00

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S/A - BAA.

James Galvão Bresciani
O.P.F. - 010.950.998-68
Diretor

Belém, 25 de maio de 1981.

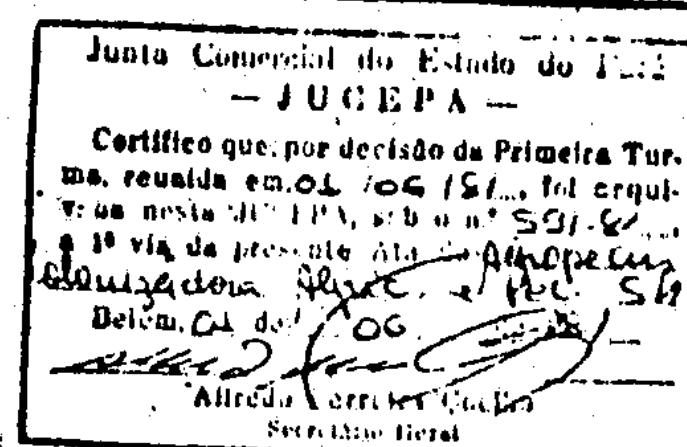
Delvo Rodrigues da Cunha
O.P.F. - 051.496.148-19
Diretor Presidente

Wanderley Giacomini
CNC-SP 29167-3FA-Contador
O.P.F. - 057.866.518-72
Av. Rondonia, 1206 - 3º Andar - Conj. F
São Paulo - SP - Telefone
CNC-SP 29167-3FA - CTV 230800-19

AGROPECUÁRIA - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.426.267/0001-69

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 25 / 05 / 1981

AÇÕES	AUTORIZADO		SUBSCRITO		A SUBSCREVER		INTEGRALIZADO		A INTEGRALIZAR	
	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR
Ordinárias	148.306.687	120.766.717,50	21.036.484	52.591.210,00	27.270.203	68.175.507,50	21.036.484	52.591.210,00	-	-
Prof. "A"	8.032.775	20.081.937,50	8.032.775	20.081.937,50	-	-	7.753.768	19.384.420,00	279.007	697.517,50
Prof. "B"	111.160.538	277.901.345,00	38.089.468	95.223.670,00	73.071.070	182.677.675,00	34.089.468	85.223.670,00	4.000.000	10.000.000,00
Total	167.500.000	418.750.000,00	67.158.727	167.896.817,50	100.341.273	250.853.182,50	62.879.720	157.199.300,00	4.279.007	10.697.517,50



Belém, 25 de maio de 1981.

James Galvão Bresciani
O.P.F. - 010.950.998-68
Diretor

Delvo Rodrigues da Cunha
O.P.F. - 051.496.148-19
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9299 - Reg. n. 3415 - Dia 06.06.81)

MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FIRMA MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA, REALIZADA NO DIA 13.05.1981.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e hum, na sede da Empresa, reuniram-se extraordinariamente, os Membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a seguinte pauta, sugerida pelo Presidente: "Abertura de uma Filial da Empresa em Porto Velho, Território Federal de Rondônia". Verificada a presença de todos os membros o presidente, Sr. DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR tomou a palavra e pediu a mim, SÉRGIO SANTO REMOR que secretariasse a reunião, passando logo em seguida ao debate da pauta da reunião. Informou aos presentes que, conforme do conhecimento de todos, a empresa já há algum tempo, vem adquirindo madeira serrada naquele Território Federal, mantendo ali uma espécie de agente, que realiza as transações, adquirindo e remetendo para Belém a madeira. Como os negócios vêm se desenvolvendo de forma satisfató-

ria, inclusive com expressivo aumento de inversões financeiras no comércio de madeiras, sugere que se abra uma Filial, com destaque de capital, para finalidades fiscais, da ordem de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), e, em consequência, se autorize a Diretoria da Empresa a tomar todas as providências necessárias, inclusive admissão de Gerente, e demais necessidades de ordem administrativa e legal. Submetida à discussão, todos se manifestaram de acordo com a medida, pelo que, em votação foi aprovada, à unanimidade de votos, a abertura de uma Filial da Empresa, em Rondônia, na cidade de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada do que, para constar, eu, SÉRGIO SANTO REMOR, lavrei a presente ata que, depois de lida e provada vai por todos assinada.

Belém (PA), 13 de maio de 1981.

SÉRGIO SANTO REMOR
DARCI LUIS CARLOTTO REMOR
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 01 de junho de 1981.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 613-81, a 1ª via da presente Ata de Madeira Araguaia S/A - Ind. Com. e Agrop.

Belém, 03 de junho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9295 - Reg. nº 3409 - Dia: 08.06.81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1981, às 10 horas, a fim de deliberarem, sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação dos Atos praticados na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 18.05.81.

b) Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, 04 de junho de 1981.
Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 3401 - Dias 08, 09 e 10.06.81)

AGROPECUÁRIA
TRATEX S.A.

CGC-MF - Nº 16.691.537/0001-85
SEDE SOCIAL: TRAVESSA D. PEDRO I Nº 1064
BELÉM - PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1981
DELIBERAÇÕES

1 - A Mesa Diretora dos Trabalhos ficou composta dos acionistas SÉRGIO MOREIRA COSTA e MARCELO GOMES SABINO, respectivamente, Presidente e Secretário da Assembléia Geral.

2 - Verificou-se a presença de acionistas titulares da totalidade das ações ordinárias nominativas e portadores de ações preferenciais.

3 - Havendo "quorum", verificada a regularidade da convocação e instalação da Assembléia, foi tomada a seguinte deliberação, aprovando por unanimidade, sem ressalvas nem restrições, que a administração da sociedade poderá dar em garantia hipotecária, bens imóveis de propriedade da sociedade, para garantir a emissão de debêntures a ser realizada pela Construtora Tratex S.A., ficando, desde já, autorizada a Diretoria, a assinar todo e qualquer documento, em especial os contratos e/ou escrituras, para essa finalidade.

4 - Após a leitura desta ata, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas, e assinada pelos acionistas presentes, Sérgio Moreira Costa, Marcelo Gomes Sabino, Flávio Corrêa Rabello, Tratex Investimentos e Participações S/A., representada pelo Diretor Presidente, Sabino Corrêa Rabello e Construtora Tratex S/A., representada pelo Diretor Presidente, Sabino Corrêa Rabello. Os documentos desta ata estão autenticados na forma da Lei e ficam arquivados na Companhia.

Confere com o original lavrado no livro próprio, ao qual nos reportamos.

Belo Horizonte, 22 de maio de 1981.

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.

SÉRGIO MOREIRA COSTA
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 601-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Tratex S.A.

Belém, 02 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9298 - Reg. nº 3408 - Dia: 08.06.81)

CAMPOLAR NORTE
MATERIAIS E HABITAÇÃO
S. A.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 1981.

Às 20 horas do dia 26 de abril de 1981, em sua sede Social à Estrada Alacid Nunes Km 1,8 - Tenoné - Icoaracy, nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas da Campolar Norte Materiais e Habitação S. A., em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, convocados que foram por Carta Convite na forma da lei, sob a Presidência do acionista Ibsen Bressane Santos e Secretariada pelo Senhor Márcio Marcos Mello. Lidos os itens previstos na convocação foram aprovadas as seguintes deliberações: 1 - Relatório da Diretoria, balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1980. 2 - Acatar os pedidos de renúncias dos Diretores: Dr. Victor Márcio Pereira Campos da Diretoria Geral; Sr. Romel Bezerra de Andrade da Diretoria Industrial; e Sr. Léo Loureiro da Diretoria Administrativa Financeira. 3 - Aprovar os limites máximos de honorários fixos globais para o ano de 1981, no montante de até Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 4 - Autorizar e efetivar o aumento do Capital Social de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$-41.584.480,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros) mediante o aproveitamento da reserva do Capital com distribuição gratuita de 11.584.480 (onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta) novas ações na proporção do

número das ações integralizadas que possuía cada acionista à data do balanço de 31.12.1980, resguardados os acionistas, da proporcionalidade "pro rata temporis" das suas integralizações efetivas de capital. 5 - Autorizar e efetivar o aumento do Capital Social de Cr\$-41.584.480,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) mediante chamada em dinheiro de Cr\$-18.415.520,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos e vinte cruzeiros) subscritos conforme Boletim abaixo transcrito e observados os dispositivos do art. 171 da Lei 6.404/76, tendo em vista a cessão dos direitos de preferência pelos atuais acionistas, que renunciaram expressamente ao exercício do direito de Preferência resguardando entretanto, o direito do FINAM, de exercer a subscrição no prazo legal de 30 dias, do número de ações que desejar, até o limite proporcional do aumento aprovado, em ações preferenciais e com a integralização prevista no Boletim de Subscrição abaixo: Boletim de Subscrição do Capital da Campolar Norte Materiais e Habitação S. A. para subscrição de 18.415.520 (dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil e quinhentos e vinte) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma mediante capitalização de Créditos existentes e pagamentos em dinheiro dentro do prazo de 30 dias desta Assembleia. Subscritores a) — Campolar Minas S. A., CGC 17.323.841/0001-32 com sede em Belo Horizonte à Av. Presidente Carlos Luz, 4833 subscreve 18.100.000 (dezoito milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$-18.100.000,00 (dezoito milhões e cem mil cruzeiros). b — Ibsen Bressane Santos CIC 001.312.106-53 Cart. Identidade 4G-158.401 do Ministério do Exército, residente em Belo Horizonte à Rua da Bahia 2463 apto. 608 subscreve 315.520 (trezentos e quinze mil quinhentos e vinte) ações ordinárias nominativas, indisponíveis pelo prazo de dois anos a fim de gozar dos incentivos fiscais, no valor de Cr\$-315.520,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte cruzeiros). 5 - Aprovar a alteração dos artigos 5º, 15º e parágrafo 4º do artigo 19 do Estatuto Social modificado e consolidado em 30 de abril de 1980 cujas redações passam a ser as seguintes: Art. 5º, o Capital Social é de Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 41.678.071 (quarenta e um milhões, seiscentos e setenta e oito mil e setenta e uma) ações ordinárias e 18.321.929 (dezoito milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e nove) ações preferenciais, ambas no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra e indivisíveis em relação à Sociedade. Art. 15 - A Administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta de no mínimo dois e no máximo seis membros, acionistas ou não, eleitos e investidos na forma da Lei, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Geral, um Diretor Superintendente, um Diretor Industrial e um Diretor Administrativo Financeiro. Parágrafo Único: A Diretoria deve funcionar com um mínimo de dois Diretores. Parágrafo 4º do art. 19: A reunião da Diretoria só é válida com a presença mínima de dois Diretores em exercício

sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente (ou Diretor que o represente). Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a sessão. Belém, 26 de abril de 1981 Márcio Marcos Mello, Secretário, CPF 245.122.066-04, Cart. Identidade M-143.936; Ibsen Bressane Santos, Presidente, CPF 001.312.106-53, Cart. Identidade 4G-158.401; Campolar Minas S/A CGC — 17.323.841/0001 - 32; Masan Com. Ind. Adm. Part. Ltda., CGC — 19.224.483/0001 - 80.

MÁRCIO MARCOS MELLO
IBSEN BRESSANE SANTOS
IBSEN BRESSANE SANTOS
CAMPOLAR MINAS S/A
IBSEN BRESSANE SANTOS
MASAN — Com. Ind. Adm. Part. Ltda.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o n. 606-81, a 1ª via da presente Ata de Campolar Norte Materiais e Habitação S/A.

Belém, 02 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 9295 - Reg. n. 3414 - Dia 08.06.81)

IATE CLUBE DE SANTARÉM

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1980. CÓPIA AUTÊNTICA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), às 20:30 horas, em sua sede social, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em 3ª convocação, os associados do Iate Clube de Santarém, com a finalidade de deliberarem sobre os assuntos pertinentes do Edital de Convocação a saber: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do valor da taxa, emolumentos, jóias e mensalidades a serem cobradas dos sócios; c) liberação para venda de títulos patrimoniais e d) o que ocorrer. Aberta a sessão pelo senhor Presidente da Assembleia Geral, depois deste verificar a presença de número estatutário de sócios, foi convocado o associado que esta subscreve para servir de secretário ad-hoc, tendo este em ato contínuo e por determinação do presidente feito a leitura do edital de convocação, datado de 08 do corrente mês. Prosseguindo foi franqueada a palavra ao presidente do diretório, o qual em sincera exposição deu a conhecer aos associados a situação real em que se encontra e o que possui o Clube, salientando os efeitos positivos que teve o 4º Campeonato Norte e Nordeste classe Laser recentemente realizado nesta cidade. Em seguida, franqueada a palavra para que se falasse sobre o aumento de mensalidades, visto que em princípio o Presidente da Assembleia solicitou e teve aquiescência da Assembleia para que a reforma dos Estatutos fosse discutida como último item. Manifestaram-se vários associados, entre os quais

destacaram-se Tadeu Maia e Carlos Meschede, tendo este sugerido o aumento da mensalidade para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) enquanto aquele pedia o aumento de cem por cento, ou seja Cr\$... 400,00 (quatrocentos cruzeiros). Pelo associado Getúlio Serique foi proposto que a Diretoria apresentasse sua proposta para deliberação do Plenário. A Diretoria propôs em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a mensalidade que vigoraria a partir do mês de novembro vindouro, a qual submetida a votação foi aprovada por maioria contra os votos de quatorze (14) associados. Com referência as taxas de manutenção da garagem náutica, vários foram os associados que se manifestaram a respeito do assunto, ficando deliberado que a Diretoria ficava autorizada a proceder estudos sobre os gastos necessários e fixar os valores das diversas taxas que incidem s/ o assunto. Títulos Patrimoniais - Propôs a Diretoria a emissão de 100 (cem) títulos para associados novos a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), pagáveis em prestações a critério da Assembléia e 100 (cem) títulos de propriedade destinados a filhos de associados no valor nominal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pagos em 10 (dez) prestações. Submetida à votação a Assembléia Geral deliberou esta pela aceitação da proposta da Diretoria, ficando determinado o parcelamento dos títulos de associados em 06 (seis) prestações consecutivas e mensais ficando também acertados que os títulos de filhos de associados seriam intransferíveis. Com relação a reforma dos Estatutos foram alterados os seguintes artigos: 9º letra, digo, artigo 9º, item 9, letra "a": suprimir a palavra Estado por Município. Artigo 10 item 2º: pagar até o dia 15 do mês vencido as cotas, taxas e mensalidades a que estiver obrigados, sob pena de incorrer na multa moratória de 10% (dez) por cento. O art. 21 terá a seguinte redação: As penalidades serão aplicadas: pela Diretoria nos casos previstos nos artigos 15 e 20 (quinze e vinte). Supressão do item 02 (dois) do artigo 21 (vinte e um). No artigo 32 (trinta e dois) supressão da expressão "observado o disposto no inciso 9º (nono) do artigo 50 (cinquenta)". O artigo 33 (trinta e três) terá a seguinte redação: Os títulos de sócios proprietários do late Clube de Santarém nominativos indivisíveis terão o seu valor e forma de pagamento estipulados pela Assembléia Geral. Ficam eliminadas as letras A e B desse artigo. Artigo 34 (trinta e quatro): o número de título de sócio proprietário do late Clube de Santarém, é ilimitado de inteira competência, digo, late Clube de Santarém é de inteira competência da Assembléia Geral, devendo pertencer o número mínimo de 70% (setenta por cento) de brasileiros natos. Artigo 38 (trinta e oito) § 1º (primeiro) terá a seguinte redação: a transferência intervivos obrigará o novo titular à apresentação e assinatura reconhecida do sócio vendedor, e pagamento de jôia, taxa de transferência e da mensalidade fixada pela Assembléia Geral por proposta da Diretoria. Artigo 41 (quarenta e um) terá esta redação: O sócio proprietário ser eliminado do Quadro Social, antes de transferir a terceiros seu título observado a disposição deste Estatuto, deverá dar preferência de aquisição de seu título ao clube, e caso faça valer o seu direito, pagará o valor estipulado da última Assembléia. Eliminação do item 9 (nove) do artigo 50 (cinquenta). Supressão da letra "C" do artigo 69 (sessenta e nove). Passando-se a

parte outros assuntos, o associado Ercio Bemerguy pediu e conseguiu da Assembléia Geral a inserção em Ata de voto de aplauso à Diretoria do late Clube pela perfeita organização em que se houve a realização do 4º Campeonato do Norte-Nordeste da classe Laser, bem como a todos aqueles que dele participaram e ainda Voto de Confiança a Diretoria no que se refere a construção da sede social. E, como nada mais houvesse, eu, José Fernando dos Santos lavrei a presente ata que depois de lida será aprovada, se estiver conforme.

Está conforme o original lançado no livro de Ata às fls. 39 verso a 41.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS

Secretário ad-hoc.

(T. nº 9293 - Reg. nº 3402 - Dia: 08.06.81)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 14 dias do mês de maio de 1981, às 9,00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.570, 2º andar, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, os subscritores do Capital Social da sociedade anônima em organização a saber:

1 — Companhia Itaquera de Comércio e Indústria S/A., com sede em São Paulo — SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.570, 2º andar, inscrita no C.G.C./M.F., sob nº nº 61.082.376/0001-87, com estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 714.478/78 em 20/06/78, neste ato representada na forma do Artigo — 19 § 1º, de seu estatuto social por seu Diretor Presidente, Mario Pimenta Camargo e por seu Diretor Executivo Oscar Americano Neto, abaixo qualificados;

2 — Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S/A., com sede em São Paulo-SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.570, 2º andar, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 61.140.786/0001-37, com estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 702.873/78 em 10/02/78, neste ato representada na forma do Artigo — 14 de seu estatuto social por seus Diretores: Oscar Americano Neto e Mario Pimenta Camargo, abaixo qualificados;

3 — Oscar Americano Neto, brasileiro, casado, economista, C.P.F. - 008.381.288-15, R.G. - 2.229.626-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Austria, nº 393;

4 — Mario Pimenta Camargo, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. - 006.289.138-34, R.G. - 1.594.828-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo — SP, à Rua Da. Margarida Galvão, 44;

5 — Aluizio Rebello de Araujo, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. - 002.627.148-68, R.G. - 1.697.750-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques, 90;

Indicado, unanimemente pelos presentes para presidir os trabalhos o Dr. Oscar Americano Neto, convidou a mim, Mario Pimenta Camargo para as funções de secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente declarou que, conforme já era do conhecimento de todos, objetivava a Assembléia a constituição de uma sociedade anônima a ser denominada Agropecuária Cambará S/A, para exploração da agropecuária, bem como de atividades inerentes a mesma, podendo para os fins estabelecidos praticar a sociedade por seu órgão de administração, quaisquer atos e operações necessárias às suas atividades e participar como quotista ou acionista em outras empresas, com o capital inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A sociedade, que terá sua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, sala — 1.401 será regida pela Lei nº 6.404 de 15/12/76 e pelo Estatuto Social que vier a ser aprovado. Pelos presentes, deverá ser procedida à eleição da primeira Diretoria e fixação da remuneração respectiva. Submetida aos subscritores a Ordem do Dia, foi a mesma aprovada por unanimidade, fazendo então o Sr. Presidente circular o Boletim de Subscrição. De novo em suas mãos o Boletim, esclareceu o Sr. Presidente que todo o capital social havia sido subscrito pelos presentes, com 10% (dez por cento) do seu valor realizado no ato, propondo ainda, que o saldo restante fosse integralizado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, em chamadas a critério da Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. A seguir propôs o Sr. Presidente suspender os trabalhos até às 16,00 horas, a fim de que, fosse providenciado o depósito compulsório no Banco do Brasil S/A, das entradas em dinheiro dos subscritores. Aprovada por unanimidade a proposta, foi a reunião suspensa até às 16,00 horas do mesmo dia. Reaberta a sessão na hora marcada, após haver sido confirmada a presença de todos os que compareceram à primeira parte dos trabalhos, composta a Mesa, pelos mesmos elementos, o Sr. Presidente declarou que havia sido recolhida ao Banco do Brasil S/A, conforme recibo, autenticado sob nº 103, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) correspondente a entrada de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro pelos subscritores, conforme boletim de subscrição, obedecendo as exigências legais. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente mandou ler o projeto do estatuto social, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO; SEDE; FORO; OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º) — Sob a denominação social de Agropecuária Cambará S/A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º) — A empresa tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto — 1.401, podendo instalar, manter e extinguir, filiais, depósitos, sucursais, agências, escritórios e outras dependências, onde e quando a Diretoria julgar conveniente.

Artigo 3º) — Constitui objeto social, a exploração da agropecuária, bem como atividades inerentes a mesma, podendo para os fins estabelecidos praticar a sociedade por seu órgão de administração, quaisquer atos e operações necessárias às suas atividades e participar como quotista ou acionista de outras empresas.

Artigo 4º) — É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º) — O Capital Social é de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º) — As ações indivisíveis em relação à sociedade podem ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo 2º) — As ações, títulos múltiplos ou cautelas, serão assinadas por dois Diretores.

Parágrafo 3º) — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das assembleias.

Parágrafo 4º) — Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para subscrição de aumentos de capital que venham a ser votados, respeitada a proporção do número de ações que possuírem na ocasião de cada aumento.

Parágrafo 5º) — As ações não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º) — A empresa será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e três Diretores Executivos eleitos por Assembléia Geral Ordinária, cada três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 7º) — Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 8º) — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da empresa o exigirem, lavrando-se as respectivas atas em livro próprio.

Artigo 9º) — No caso de impedimento temporário, ou ausência, os Diretores se substituirão reciprocamente, conforme vier a ser deliberado em reunião da Diretoria, especialmente realizada para tal fim.

Parágrafo Único — Ocorrendo vaga na Diretoria, poderão os Diretores designar substituto para preencher o cargo vago, até a realização da primeira Assembléia Geral; quem vier a ser eleito em tal Assembléia, exercerá as funções pelo tempo restante do mandato da Diretoria então em exercício.

Artigo 10) — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia que os eleger.

Artigo 11) — Compete à Diretoria:

a) — convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

b) — criar e extinguir as filiais, sucursais, agências, escritórios e outras dependências;

c) — organizar o relatório anual, balanço e demonstração de suas contas;

d) — deliberar e fazer executar as resoluções das Assembleias Gerais;

e) — organizar a contabilidade e ter sob sua guarda os respectivos livros e arquivos mantendo-os rigorosamente em dia.

Artigo 12) — Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- a) — A representação legal da sociedade, em Juízo ou fora dele;
- b) — a prática de todos os atos de gestão e administração;
- c) — a determinação das funções de cada um dos Diretores Executivos;
- d) — instalar e presidir as Assembléias Gerais da Sociedade;

Artigo 13) — Compete aos Diretores Executivos, exercer as funções que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 14) — A compra, venda, alienação a qualquer título, de bens móveis e imóveis da sociedade, assim como sua oneração, podem ser feitos pela Diretoria, livremente, independentemente, portanto de Assembléia Geral específica; nos atos, instrumentos e contratos públicos ou particulares que formalizem tais operações, a Sociedade será sempre representada por 2 (dois) Diretores dentre, necessariamente, o Diretor Presidente e ou os Diretores - Executivos.

Artigo 15) — Na emissão e aceite de duplicatas e outros títulos quaisquer de dívidas ou obrigações, bem como nos contratos de abertura encerramento de contas em estabelecimentos de créditos, emissão de cheques, na autorização de pagamentos e recebimentos, nas quitações, no depósito e levantamento de cauções em dinheiro ou em títulos, em estabelecimentos bancários, ou entidades particulares, repartições Federais, Estaduais e Municipais, autárquicas e sociedade de economia mista, a sociedade será sempre representada por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 1º) — A sociedade será representada na assinatura de quaisquer contratos por 2 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo 2º) — Nos atos constantes deste artigo, a sociedade também poderá ser representada por procurador, o qual assinará sempre em conjunto com qualquer dos Diretores.

Artigo 16) — A sociedade poderá constituir, em seu nome, um ou mais procuradores com as cláusulas "ad negotia", ou "ad-judicia", por instrumento público ou particular, devendo constar do respectivo instrumento de mandato, a extensão dos poderes outorgados a cada procurador; na constituição de mandatários, a sociedade será sempre representada por 2 (dois) Diretores.

CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17) — Anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma Assembléia Geral Ordinária para:

- I — tomar as contas dos administradores e votar as demonstrações financeiras;
- II — deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III — aprovar a Correção Monetária do Capital Social.

Parágrafo Único — Sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos demais casos previstos em Lei, os acionistas se reunirão em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18) — A empresa virá a ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, a ser instalado por deliberação de Assembléia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único — O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 19) — Os honorários dos Membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 20) — O exercício Social coincide com o ano Civil.

Artigo 21) — No fim de cada exercício será procedido o levantamento do balanço geral, com observância das prescrições legais.

Artigo 22) — O lucro líquido então apurado na forma determinada pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, terá a seguinte destinação:

- a) — 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) — Dividendos aos acionistas;
- c) — percentagem à Diretoria, desde que distribuídos — os dividendos obrigatórios previstos no artigo infra;
- d) — créditos a Fundos de Reservas Facultativas;
- e) — transferência para o exercício futuro, do saldo verificado;

Parágrafo Único — A Diretoria poderá, em qualquer tempo antecipar a distribuição de dividendos e criar reservas em função dos balanços levantados, ficando essa medida "Ad-Referendum" da Assembléia Geral que aprova as respectivas contas;

Artigo 23) — Ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a empresa, distribuirá, em cada exercício 6% (seis por cento) sobre o valor do capital social integralizado como dividendos obrigatórios.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24) — A empresa entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembléia Geral, estabelecer o seu modo elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem durante o período, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 25) — Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis a espécie.

Terminada a leitura do projeto do estatuto social, o Sr. Presidente submeteu à discussão e votação, tendo sido o mesmo, aprovado por unanimidade. Isto posto, passou-se a eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários. Recolhidos os votos, verificou-se a eleição de: Diretor Presidente, OSCAR AMERICANO NETO, brasileiro, casado, economista, C.P.F. - 008.381.288-15, R.G. - 2.229.626-SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Austria, 393; Diretores Executivos: ALUIZIO REBELLO DE ARAÚJO,

brasileiro, casado, advogado, C.P.F. - 002.627.148-68, R.G. - 1.697.750-SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Joaquim Candido de Azevedo Marques; MARIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado C.P.F. 006.289.138-34, R.G. - 1.594.828-SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua D^a Margarida Galvão, 44 e ORLANDO MARIUTTI, brasileiro, casado, do comércio, C.P.F. - 008.472.598-20, R.G. - 1.300.326-SSP-SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Av. São Valério, 149. A assembléia deliberou que fosse fixada a verba anual global de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) para remuneração dos membros da Diretoria para o exercício de 1981, cabendo a esta, atribuir aos Diretores a retirada mensal a título de honorários. Nada mais havendo a tratar a assembléia autorizou a Diretoria a promover todos os demais atos complementares, necessários a formalização da sociedade anônima, ora constituída. Suspendendo os trabalhos pelo tempo suficiente a lavratura da presente ata, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

OSCAR AMERICANO NETO
Presidente da Mesa

MARIO PIMENTA CAMARGO
Secretário

ACIONISTAS:
COMPANHIA ITAQUERA DE COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

MARIO PIMENTA CAMARGO
Diretor Presidente

OSCAR AMERICANO NETO
Diretor Executivo
RIO DO PEIXE COLONIZADORA SUDESTE S/A
MARIO PIMENTA CAMARGO
Diretor
OSCAR AMERICANO NETO
Diretor
OSCAR AMERICANO NETO
MARIO PIMENTA CAMARGO
ALUIZIO REBELLO DE ARAÚJO

VISTO:

MARIO PIMENTA CAMARGO
O.A.B. - 3.472/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001030, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Cambará S/A.

Belém, 01 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista nominativa dos subscritores de ações representativas do capital social de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cincoenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com 10% (dez por cento) de seu valor realizado no ato, tudo conforme Assembléia Geral de Constituição, realizada em 14 de maio de 1981.

Subscritores	Ações Subscritas		Total Integralizado em
	Quant.	Valor - Cr\$-	Dinheiro - 10 %
1) COMPANHIA ITAQUERA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em São Paulo - SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.570, 2º andar, C.G.C. - 61.082.376/0001 - 87, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº - 714.478/78 em 20.06.78.	49.000	49.000,00	4.900,00
a) MARIO PIMENTA CAMARGO Diretor Presidente			
a) OSCAR AMERICANO NETO Dir. Executivo			
2) RIO DO PEIXE COLONIZADORA SUDESTE S/A, com sede em São Paulo - SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.570, 2º andar, C.G.C. - 61.140.786/0001 - 37, com estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 702.873/78 em 10.02.78.	250	250,00	25,00
a) MARIO PIMENTA CAMARGO Diretor			
a) OSCAR AMERICANO NETO Diretor			

3) OSCAR AMERICANO NETO, brasileiro, casado, economista, C.P.F. - 008.381.288-15, R.G. — 2.229.626, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Austria, 393.	250	250,00	25,00
a) OSCAR AMERICANO NETO			
4) MÁRIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. - 006.289.138-34, R.G. — 1.594.828, residente e domiciliado em São Paulo - SP —, à Rua da Margarida Galvão, 44.	250	250,00	25,00
a) MÁRIO PIMENTA CAMARGO			
5) ALUÍZIO REBELLO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 002.627.148-68, R. G. - 1.697.500, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 90.	250	250,00	25,00
a) ALUÍZIO REBELLO DE ARAÚJO			
TOTAL	50.000	50.000,00	5.000,00

OSCAR AMERICANO NETO
Presidente da Mesa
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1510000103 a 1ª via da presente Lista Nominativa de Subscritores de Agropec. Cambará S/A.
Belém, 01 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3400 - Dia 08.06.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Waldemar Filgueiras Vianna Filho-DP-Cr\$ 8.315,00/Maria Bayma Amorim-DP-Cr\$ 3.674,00/José Raimundo Gondim Sampaio-DP-Cr\$ 7.688,00/Raimundo Primo de Almeida-DP-Cr\$ 6.800,00/Gersonil Almeida Pereira-DP-Cr\$ 18.232,00/Coml. Reunidas Ltda.-DP-Cr\$..... 53.971,16/José Assis Pereira-DP-Cr\$ 28.500,00/Júlio César Arraes Bendahan-DP-Cr\$ 65.280,00/F. Maia e Maués Ltda.-DP-Cr\$ 29.865,00/Boca Chica-DP-Cr\$ 63.675,00/Francisco Rodrigues-NP-Cr\$ 6.000,00/Wilmar de Carvalho-NP-Cr\$ 2.880,92/Emanoel Crispim Dias Júnior-NP-Cr\$ 3.525,06/Adriano de Oliveira Pires-2-NPS-Cr\$ 2.000,00 (cada uma) Gerôncio Flexa Rodrigues-NP-Cr\$ 2.500,00/José Maria Assunção Leite-6-NPS-Cr\$ 1.000,00 (cada uma)/Francisco de Assis S.C. Pires-2-NP-Cr\$ 9.080,39 - Cr\$ 9.806,94/Mauro do Valle Silva-6-NPS-Cr\$ 2.100,00 (cada uma)/Jorge José Barbalho Leal-3-NPS-Cr\$ 5.000,00 - Cr\$ 4.000,00 (2)/Elval Lins Rabelo Júnior-3-NPS-Cr\$ 2.000,00 - Cr\$ 1.000,00(2)/Ruy Martins da Fonseca-4-NPS-Cr\$..... 10.133,14 - Cr\$ 10.943,89 - Cr\$ 9.080,30 - Cr\$ 9.806,94 /Francisco Lopes de Azevedo-2-NPS-Cr\$ 27.893,39 (cada uma)/Sadoc Thales de Berredo Reis-NP-Cr\$ 35.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados

e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos:

Belém, 04 de junho de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA
PALHA
II OFÍCIO
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 9292. Reg. nº 3398. Dia: 08.06.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES
EDITAL
HASTA PÚBLICA

O DOUTOR PEDRO PAULO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de dez dias virem, ou dele, por qualquer outro meio tenha conhecimento, que no dia dezesseis (16) do mês corrente de junho, às onze

(11:00 h.) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas na Ação Executiva Hipotecária proposta por SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, contra JOSENALDO MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta capital, a saber:

CASA RESIDENCIAL, de alvenaria, Coberta e Telhas, com cinco compartimentos, situada no Conjunto Residencial Parklândia, Quadra L, Casa nº 04, à Rodovia Augusto Montenegro, na Estrada de Icoaraci, nesta capital, e a fração ideal do terreno a ela correspondente, cujo valor para venda, relativo a 1.345,47477 UPCs., prestação em atraso, juro de mora e multa contratual sobre o saldo devedor, é da importância de Cr\$-1.377.450,33 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e trinta e três centavos).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, às comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de 1981. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do 3º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará
Brasil
(Ext. Reg. nº 3407 - Dia: 08.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara

Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de junho, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE CAPANEMA

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: José da Silva Corpes (Dr. Romulo José F. Nunes).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 17 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MAGISTRADOS

Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Revisores: Desembargadores RICARDO BORGES FILHO e ARY DA MOTTA SILVEIRA.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Repte.: Cantalicio Pinheiro Miranda (Dr. Luis Guedes Sampaio).

Reqdo.: O Exmo. Sr. Governador do Estado.

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de junho de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 1507)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte.: Haruyoshi Matsura (Dr. Edison Almeida).

Agvdo.: Banco da Amazônia S/A. - Agência de Castanhal (Dra. Maria da Graça Aragão).

Relator: Desembargador NÉLSON RODRIGUES AMORIM.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Belmiro da Silva Cardins (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Apda.: Ana Cristina Braga (Assistência Judiciária).

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Dr. Carlos Ailson Peixoto).

Apdo.: José Ronaldo Jacob Correa (em causa própria).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 03 de junho de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. MANOEL CACELLA ALVES.

Férias — Des. Oswaldo Pójuca Tavares.
Licença — Des. Antonio Koury.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Des. Presidente, refere-se ao falecimento ocorrido à madrugada de ontem, no Rio de Janeiro, do Desembargador aposentado, IGNÁCIO DE SOUZA MOITTA, "um dos luminares que já passou por esta Corte, onde sempre se revelou com o equilíbrio de um verdadeiro julgador" e, após mais algumas considerações, declara ter estado em seu gabinete o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury, comunicando a realização da missa de 7º dia da morte do saudoso magistrado, no próximo sábado, às 06:30 horas, na Basílica de Nazaré. Em seguida lê o telegrama e o ofício enviados pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e pelo Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, apresentando condolências ao Tribunal pelo lutooso acontecimento.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, declara que não poderia silenciar com referência ao falecimento do Des. Moitta que "a semelhança de outro vulto nacional, tinha mil facetas a serem analisadas, criticadas, porém, foi em vida um Juiz, porém, mais um verdadeiro intelectual, fazendo da sua vida um caminho único para ensinar, cultivando o que há de belo e um magistrado que dignificou a toga que vestiu e um homem de letras que orgulheceu a cultura paraense e brasileira". Referiu-se, ainda às obras deixadas pelo insigne falecido em especial à tradução de "Flores do Mal" de Bandeira, deixando outros de Mallarmé e Verlaine, terminando por solidarizar-se à homenagem póstuma ora prestada a "um homem que honrou não só o Tribunal e a Magistratura, como a terra paraense".

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, declara que "com o falecimento do Des. Souza Moitta, acaba-se a geração de velhos magistrados desta Casa como Nogueira de Faria, Augusto Rangel de Borborema, Arnaldo Lobo e outros". Lembra "a atuação brilhante e desassombrada como magistrado" do Des. Moitta e também o concurso por ele presidido na ausência do então Presidente, quando, não somente ele, Christo Alves, como os seus atuais colegas, Caccella Alves, Lydia Fernandes, Paiva Mello, concorreram, terminando a sua participação nesta homenagem, realçando o falecido "admirável pela sua cultura, pela sua independência e pela sua honestidade que chegava a ser agressiva".

Também manifestou-se o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, externando, em nome do Ministério Público, o seu pesar "pelo infausto acontecimento em que a magistratura paraense perde tão lido representante".

A proposição foi aprovada, devendo ser feita a devida comunicação à família enlutada.

O Desembargador Presidente declara que está em pauta o assunto relativo à nomeação de Oficiais de Justiça e serventuários Ad-Hoc nos Termos Judiciais anexos, porém, como teve conhecimento que o anteprojeto do Código Judiciário está na pauta de hoje da Assembleia Legislativa, apresentava, desde logo, a sua proposição, para, se aprovada, ser logo remetida ao Legislativo e que diz respeito à alteração do artigo 126 do Projeto de Lei da Organização e Divisão Judiciária do Estado, passando a lê-la.

"PROPOSIÇÃO

Proponho aos ilustres pares seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, proposição no sentido de ser alterado o ARTIGO 126 DO PROJETO--LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO.

A alteração prende-se ao acréscimo de um inciso, o de nº VI, ao artigo 126, que passaria a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 126: Nos Termos Judiciais Anexos, além do disposto no artigo anterior, incumbe aos Pretores:

- I —
- II —
- III —
- IV —
- V —
- VI — :NOMEAR E DEDITIR OFICIAIS DE JUSTIÇA E "AD HOC", OS SERVENTUÁRIOS QUE PERANTE ELES TENHAM QUE SERVIR".

Necessário se faz tal modificação, para se dinamizar a máquina judiciária. Porque, se assim não o fizermos as nomeações de tais servidores serão demasiadamente demoradas, acarretando enormes prejuízos aos serviços de Justiça e, conseqüentemente, aos jurisdicionados que procuram a tutela jurisdicional do Estado em defesa de seus direitos.

também, há de se notar que sempre foi competência dos Pretores dos Termos Anexos, a nomeação e demissão desses servidores, fazendo-se excessão a da Resolução nº 07, onde não consta tal preceito, que, "data venia", nenhum benefício trouxe aos serviços forenses".

A proposição foi aprovada, votando com restrições a Exma. Des. Lydia Dias Fernandes, que manifestou-se pela avocação do projeto, para conhecimento de vários dispositivos introduzidos sem audiência do Tribunal, o que não admitia.

Ofício do Diretor Geral do Departamento de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça, encaminhando um anteprojeto que estabelece normas gerais sobre taxas judiciárias, custas, emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, dos registros públicos e notariais, das juntas comerciais e tabelionatos, para apreciação do Egrégio Plenário.

— Extrair cópias para conhecimento dos Desembargadores.

Ofício da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará — comunicando a realização, a 13 e 14 de agosto vindouro, no Hotel Morubira, Ilha do Mosquito, o IV Encontro Paraense de Estudos Jurídicos, com a participação de Conferencistas nacionais e locais.

— Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de Férias — Repte.: A Bacharela Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

— Deferiram, unanimemente.

Idem, idem — Repte.: A Bacharela Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital.

— Idem, Idem.

Idem, idem — Repte.: O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

— Idem, idem.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Carmecin M. Cavalcante - Juiza de Direito da Comarca de Curuçá.

— Deferiram apenas o pedido de férias, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes - Juiza de Direito da Comarca de Obidos.

— Deferiram as férias de 1979, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Floracy de Jesus P. Dantas - Pretora do Termo Único de Tomé-Açú.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Reqte.: O Bacharel Carlos Fernando de Souza Gonçalves - Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca da Capital.

— Deferiram, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Maria de Nazaré Silva Barbosa - Juiza de Direito da Comarca de Muana.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Licença Especial — Reqte.: Braz Wagner Amoras Alves - Funcionário da Secretaria do Tribunal.

— Deferiram, unanimemente.

Sindicância — Capital — Sindicante: A Corregedoria Geral da Justiça — Sindicado — o Bacharel Humberto de Castro - Juiz de Direito da Capital.

— Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Idem, Idem — Reqte: A Corregedoria Geral da Justiça a respeito de uma Representação da bacharela Sonia Ma. Macedo Parente, Juza de Direito da Comarca de Paragominas.

— Aprovado o Relatório da Corregedoria, devendo a Presidência oficial ao Comando da Polícia Militar a respeito das medidas tomadas contra o soldado em referência.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida refere-se à publicação, como suplemento da "A Província do Pará", de domingo último 31 de maio, do tablóide "Poder Judiciário", terceiro editado pelo Centro de Estudos Jurídicos do Pará. Merece este, pois, um voto de louvor e incentivo para a continuação de tais publicações de interesse da magistratura e da Justiça paraense, razão porque propõe seja oficiado ao Exmo. Sr. Des. Sílvia Hall de Moura, Diretor Geral do CEJUP a respeito, bem assim ao senador Milton Trindade, Superintendente dos Diários Associados, agradecendo tal cooperação com o Poder Judiciário paraense.

Em seguida, o Des. Ossiam Almeida fala sobre a nomeação do professor doutor Daniel Coelho de Souza para a Reitoria da Universidade Federal do Pará e, após realçar a personalidade do ilustre mestre de direito, propõe seja inserta em ata um voto de congratulações pelo auspicioso evento.

Ambas as propostas foram aprovadas, à unanimidade.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes refere-se ao recente falecimento do Oficial de Justiça que servia no Foro da Capital Sr. Feliciano Farias, propondo, a inserção na ata dos trabalhos de um voto

de pesar, com a comunicação desta manifestação do Tribunal à família enlutada e à Associação dos Oficiais de Justiça Paraenses.

JULGAMENTO

Mandado de Segurança - Reqte: Manoel Garcia Rodrigues (Dr. José Ma. Paes Lourinho) - Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Des. Stéleo Menezes.

— Acolhida a preliminar arguida pelo Ministério Público no sentido de não conhecimento da Segurança em virtude da decadência do direito do requerente, à unanimidade. Foi presidido o julgamento pelo Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, Vice-Presidente, tendo em vista a necessidade momentânea de retirar-se, o Exmo. Sr. Des. Presidente.

Idem, idem - Reqte: Francisco de Assis da Silva Cardoso (Dr. Oswaldo Serrão) - Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado - Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

— Conheceram do Mandado para denegá-lo, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: Laércio Dias Franco (Dr. Loris de Oliveira Neto), - Reqdo: O Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos - Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

— Retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Relator.

Matéria de Inconstitucionalidade - Reqte: A Adv. Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes (Pub.no D.O. de 25.5.81).

— Preliminarmente, não conheceram em face da incompetência do Tribunal de por se tratar de lei em tese, unanimemente.

Exceção de Suspeição - Santa Izabel do Pará - Excepiante: Companhia Atlântic de Petróleo (Dr. Carlos Ferro) - Excepta: Dra. Juza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Lydia Dias Fernandes (Pub. no D.O. de 28.5.81).

— Preliminarmente, remeteram para as Câmaras Cíveis Reunidas, o competente para julgar, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 04 de junho de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1507)

14ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 28 de maio de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: ARY DA MOTTA SILVEIRA, MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, NELSON AMORIM e o Des. STÉLEO MENEZES, convocado para tomar parte na Sessão da Câmara Cível, no impedimento do Des. NELSON AMORIM. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recdo.: Everaldo Vulcão dos Santos.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Negaram provimento ao recurso unanimemente.

2º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Herminho Barbosa Leal.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Negaram provimento ao recurso unanimemente.

3º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recdo.: José Benedito de Souza Rodrigues.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Negaram provimento ao recurso unanimemente.

4º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Waldemar Alencar do Nascimento Filho.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Negaram provimento ao recurso unanimemente.

5º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: Sebastião de Souza Oliveira.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Negaram provimento ao recurso unanimemente.

6º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: Elias da Silva Filgueira.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, mas oficiando-se ao Dr. Juiz para cassar o salvo-conduto para evitar o fichamento indevidamente expedido pela Sra. Escrivã, unanimemente.

(PUBLICADOS) NO D. O. DE 25.05.81)

7º) Apelação Penal de Monte Alegre.

Apte.: Antonio Santos de Albuquerque (Dr. José Carlos Jorge Melém).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) Recurso de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: Raimundo Nonato dos Santos Medeiros (Dr. Milton Ferreira Chagas).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Deram provimento para reformar a sentença apelada, unanimemente, com a devida expedição do alvará de soltura, se por aí não estiver preso.

9º) Recurso Penal Ex-Officio de Bragança.

Recte.: A Dra. Juiza de Direito da Comarca.

Recdo.: Luiz Fernando da Silva.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Carlos Alberto Ribeiro Maia (Dr. Waldemar Viana).

Apda.: Helen Regina Monteiro de Souza, representada por sua mãe, Regina Fátima Monteiro de Souza (Dr. Pedro Lima, Assist. Judiciário).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: O Des. Stéleo Menezes, convocado, tomou parte neste julgamento em virtude do impedimento do Des. Nelson Amorim. Negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

2º) Idem, Idem, Idem.

Aptes.: The Home Insura Company e outros (Drs. Sousange Souza, Egydio Salles e Antonio Lindoso).

Apdo.: José Antonio de Lima (Dr. Antonio Villar Pantoja).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Elza Assunção Moura (Dr. Fernando Chagas).

Apda.: Djanira dos Santos Condurú (Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Sem revisão — Rejeitaram a preliminar suscitada pelo apelante, unanimemente, no mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

4º) Agravo de Instrumento da Capital (Pub. no D. O. de 25.05.81).

Agte.: CIMAR — Companhia Paraense de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Dr. Clóvis Costa).

Agdo.: Motores Perkins S/A. (Dr. Waldemar Viana).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

5º) Agravo de Instrumento da Capital (Pub. no D. O. de 25.05.81).

Agte.: Nabih Abou El Hosn (Dr. Simão Salim).

Agdo.: Marina Roffé Ferreira de Lemos (Dr. Fernando Gonçalves).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Deram provimento ao agravo, ordenando a subida da apelação para os efeitos legais, unanimemente.

6º) Apelação Cível da Capital (Pub. no D. O. de 25.05.81).

Aptes.: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A. e outros (Dr. Paulo Klautau).

Apdo.: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

7º) Idem, Idem, Idem.

Aptes.: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A. e outros (Dr. Paulo Klautau).

Apdo.: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

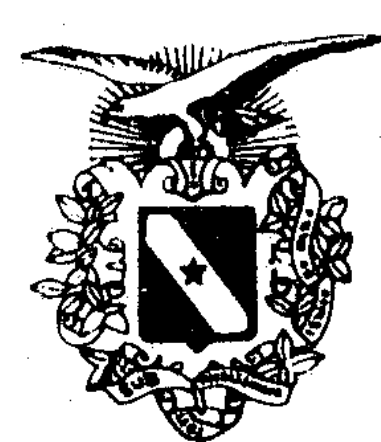
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE. Belém, 03 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 1495)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.525

Belém - Segunda-feira, 08 de junho de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7120
COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Lirozinaldo Gomes da Costa (Dr. Raimundo N. Fidellis)

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo — Inquérito Policial — "Justo Receio de Prisão" — Isenção do Fichamento Criminal em face de possuir identidade civil;

II — Provado o "Justo Receio", merece ser protegido pelo remédio heróico. Quanto ao não fichamento criminal, não merece guarida o, deferimento do "writ", consoante os dizeres da súmula 568 do S.T.F.;

III — Recurso Oficial conhecido e provido em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Calistrato Mattos, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, em parte, cassando-se o Salvo Conduto expedido quanto ao não fichamento criminal.

Belém, 22 de maio de 1981.

Ass.) Dees. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 04 de junho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

ACÓRDÃO Nº 7121

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recorridos: Jaime Miranda dos Anjos e Manoel Barros da Silva (Dr. Raimundo B. N. Fidellis)

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I Habeas Corpus Liberatório — Receptação de Furto — Prisão Ilegal — Identidade Dubia — Pedido Prejudicado;

II — Impõe-se a concessão do remédio heróico, por ser este o meio utilizado para sanar prisão de paciente feita ao arrepio da lei;

III — Pedido de paciente com identidade duvidosa e de ser julgado prejudicado;

IV — Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda

3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento.

Belém, 22 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do THE — Belém, 4 de junho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1507)

ACÓRDÃO Nº 7122

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorridos: Cláudio Nazareno da Mota Cordeiro e Maria Auxiliadora Pedrosa da Silva (Dra. Maria de Jesus Ferreira)

Relator: Des. Steleo Menezes

EMENTA: I — Habeas Corpus Liberatório — Suspeita de Receptação de Furto — Prisão Ilegal de um paciente — liberação de outro, pedido prejudicado;

II — A concessão do "Writ" se impõe por ser este o meio utilizado para sanar prisão de paciente sem que haja sido observados os preceitos legais;

III — Paciente já liberado, é de ser julgado prejudicado seu pedido;

IV — Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc....

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à

unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-offício, porém lhe negar provimento.

Belém, 22 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STELEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 4 de junho de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1507)

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7123

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Pedro Luiz Buainain e s/mulher (Dr. José Livio Barbalho)

Apelado: Ofir Alves da Silva (Dr. Waldemar G. F. Vianna)

Relator: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA - Promessa de compra e venda. Na ausência do contrato escrito de promessa de compra e venda, se o promitente - vendedor, pelo que, devolverá em dobro o que recebeu, acrescido de juros de mora. Decisão unânime. Vistos, etc....

Acordam os juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação e reformar a decisão apelada, para que o promitente vendedor devolva, em dobro as quantias recebidas, acrescidas de juros de mora. Turma julgadora - Desembargadores Steleo Menezes, Almir Pereira e o relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 15 de maio de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. CALISTRATO MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 4 de junho de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 1507)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JUNHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Braz da Silva Mardock, por seu Advogado: Dr. Wilson Velasco, expondo e requerendo seja decretado o despejo de Osmarina Borges de Lima e outro.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

Proc. Nº 223/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Admir de Almeida Rátis.

Adv.: Haroldo Souza Silva.

Réus: Oswaldo Bentes Teixeira e s/mulher.

Desp.: Designo o dia 16.06.81, às 11:00 horas, para receber em Cartório, as importâncias consignadas, cientes as partes. Cumpra-se.

4ª VARA

Proc. Nº 177/81.

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Otávio Paiva Paraguassú C. Materiais de Const.

Adv.: Christóvam C. Gonçalves.

Ré: Empresa de Transportes Atlas Ltda.

P. Interessada: J. S. Passos.

Adv.: José Lusquinhos.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 77/78, restauro o despacho que concedeu a liminar, mandando que seja cumprida na forma da Lei; cite-se a J. S. Passos, para integrar a lide como litisconsorte; expeça-se mandado.

PETIÇÃO DE: Bamerindus S/A., por seu Advogado: Dr. Afonso Vitor, requerendo a transformação da Ação de Busca e Apreensão em depósito que move contra R. Wariss - Empreendimentos Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Joécio Moreira dos Santos, por sua Advogada: Dra. Ana Maria Colares Barata, apresentando suas contra-razões da Apelação, interposta por Josafá Teles Varela, na Ação de Cobrança.

Desp.: N. A. Como requer.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Reynaldo Andrade da Silveira, advogada de Amin Francisco Alves, requerendo vista dos autos de Ação de Reintegração de Posse que lhe move, CODIPA - Comercial Diesel do Pará Ltda., e que o Oficial de Justiça, encarregado das diligências, proceda o recolhimento do mandado já cumprido.

Desp.: N. A. Intime-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Roberto Bezerra Medrado, por seu Advogado: Dr. Almir Trindade, requerendo seja arbitrada uma quantia em dinheiro a favor da menor, Suely Reis Medrado, na Ação de Separação Judicial que requereu com Maria de Nazaré Reis Medrado.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Ely da Silva Pinto Gomes, na qualidade de advogada de Geny Viana Bezerra, requerendo vista dos autos de Divórcio em que é réu Elias Trajano Machado.

Desp.: N. A. Cls.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outro, por seu Advogado: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto, informando na Ação Ordinária que move contra José Moreira da Cunha Neto, a respeito de um cheque sacado contra o Bradesco, de emissão da Transbrasil S/A.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outro por seu Advogado: Dr. Sérgio Frazão do Couto, nos autos da Ação Ordinária que movem contra José Moreira da Cunha Neto, expondo e requerendo medidas pela revogação da medida liminar concedida na Ação Cautelar que movem contra José Moreira da Cunha Neto e outros.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outro, por seu Advogado: Dr. Sérgio Frazão do Couto, nos autos de medida cautelar que movem contra José Moreira da Cunha Neto, expondo e requerendo seja sanado um equívoco quanto a informação prestada a autoridade policial, da data da petição, foi errada, razão porque o inquérito deve correr normalmente.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Lanchonete Val de Cans S/A., por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, nos autos de medida cautelar proposta por José Vieira de Souza e outro, expondo e requerendo o levantamento do quanto depositado em dinheiro e cheques no Banco do Estado do Pará.

Desp.: Expeça-se alvará com as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: José Moreira da Cunha Neto e outros, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, apresentando contestação na Ação Cautelar, requerida por José Vieira de Souza e outro.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, por seu Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja, apresentando contestação na medida liminar que lhe movem, José Vieira de Souza e outro.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, por seu Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja, apresentando contestação na Ação Ordinária que lhe movem José Vieira de Souza e outro.

Desp.: A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Moreira da Cunha Netto e outros, requerendo juntada de procurações nos autos de medida cautelar propos-

ta por José Vieira de Souza e outro, ratificando todos os atos já praticados em prol de seus direitos e interesses.

Desp.: Junte-se aos autos.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Marina Pena Casseb, na Ação de Consignação que move contra Orlando Figueiredo da Cunha e outros, requerendo o depósito de maio/abril/maio - Adv.: José Maria da Consolação.

Despacho: Cumpra-se o requerido.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Edir Picanço de Vasconcelos, na Ação de Consignação que move contra Euclides Brito Pereira, requerendo o depósito do mês de maio - Adv.: Fernando Wanzeller.

Despacho: Sim com as cautelas legais.

Requerimento de Anilson José da Silva Ferreira, na Ação de Despejo que lhe move, Alba Dacier Lobato, contestando a referida Ação. - Adv.: Paulo Roberto C. Monteiro.

Obs.: Recebido em cartório em 02.06.81.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Financiadora BDN S/A., na Ação de Execução que move contra Sidney de Vasconcelos Queiroz, dizendo que o executado satisfaz a dívida - Adv.: Gérson de Oliveira Souza.

Despacho: À conta.

JUIZO DA 7ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Bradesco S/A. - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: Encoterra Ltda. - Adv.:

Apelante: Agro Industrial Salinópolis - Adv.: Jacob José da Silva.

Obs.: Recebido do Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Mesbla S/A., na Ação de Execução que move contra José dos Santos Wariss, requerendo a avaliação do bem penhorado - Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 11ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora - Adv.: Augusto Roberto Klautau.

Requerido: Hélio Felgueiras dos Santos Leal.

Despacho: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão.

DESPEJO

Requerente: Santana Melo de Lima - Adv.: Nathanael F. Leitão.

Requerida: Maria Ferreira Lira.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Antonio dos Reis Pereira - Adv.: Wilson M. Figueiredo.

Requerida: Ana Maria Pinho de Menezes.

Despacho: Publique-se edital de praça na forma do art. 685, parágrafo único do CPC.

CARTÓRIO DO 5º OFICIO

ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 5611 - Procedimento de Exibição de Coisa Móvel - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara.

A: MACAR - Madeiras Materiais de Construção Ltda. - Adv.: Dra. Maria da Batalha.

R: Mesbla S/A. - Adv.: Dr.

Desp.: Seja a requerida intimada no art. 357 do Código de Processo Civil, do pedido de fls. 2/3, devendo dar a sua resposta nos cinco dias subsequentes a sua intimação.

Proc. Nº ... - Exceção de Incompetência - Dr. Wilson de Jesus - 2ª Vara.

A: Ariolito Penis - Adv.: Dr. Flávio C. Maroja.

R: Germano Duarte & Cia. Ltda. - Adv.: Dr. José Humberto de Lima.

Desp.: Contados e Preparados, à Conclusão.

Proc. Nº 5398 - Execução - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara.

A: Banco da Amazônia S/A. - BASA - Adv.: Dr. Alberto Barros Júnior.

R: Edna Castelo Reis - Adv.: Dr. José Maria do Nascimento.

Desp.: defiro o pedido de fls. 12. Baixem os Autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta, a qual deverá somar ao principal, os Juros de Mória, a multa contratual as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito.

Proc. Nº 5487 - Produção Antecipada de Provas (Exame Pericial) - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara.

A: ENEL - Engenharia S/A. - Adv.: Dr. Meira Matos.

R: Fundações por Estaca e Tubulões Ltda. - Adv.: Dr. Edilson Noura Barroso.

Desp.: Sejam o Perito do Juízo e os Assistentes Técnicos, indicados pelas partes, intimadas a prestar, em Cartório, no dia 12 do mês em curso, às 10:00 horas, o compromisso legal, para o início da diligência, no local onde se situa o imóvel a ser examinado, designo o dia 15 do mês corrente, às 10:00 horas. Determino seja o laudo pericial entregue em Cartório, no prazo não superior a trinta (30) dias, contados da data do início da diligência, observadas às disposições dos arts. 430 e 431 do Código de Processo Civil.

Proc. Nº 5560 - Sumaríssima - Dr. Humberto de Castro - 4ª Vara.

A: Gandur Zaire Filho - Adv.: Dr. Laurênio Rocha.

R: Fernando Luiz dos Reis Pingarilho.

Desp.: Designo o dia 06.07.81, às 11:00 horas, para a Audiência de Instrução e Julgamento, cientes as partes.

Proc. Nº 4965 - Renovação de Contrato Comercial - Locação - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - 2ª Vara.

A: Bar e Restaurante Elite Ltda. - Adv. Dr. João Oliveira Costa.

R: Manoel Martins Costa - Adv.: Dr. Wilson Dahás Jorge.

Desp.: Declaro Saneado o presente processo, sendo as partes legítimas e regulares as suas representações. Defiro as provas requeridas. Para o exame pericial com arbitramento do novo aluguel a ser aplicado, nomeio Perito do Juízo (Terceiro, arbitro, nos termos do artigo 13 do Decreto-Lei nº 24.150/34), o Engenheiro Civil, Hildergardo Bentes Fortunato, residente nesta cidade, na Rua Aristides Lobo, nº 549. Dentro de cinco dias, querendo indique as partes, cada uma delas um Assistente Técnico (Perito Arbitrador), apresentado os quesitos que tiverem. Tomadas essas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos para que sejam determinadas as medidas outras para a produção de prova pericial e, também, para ser designada Audiência de Instrução e Julgamento do Feito.

Proc. - Inventário - Dra. Clímenie Bernadette - 8ª Vara.

Inventariante: Maria José de Jesus Freire Prado - Adv.: Dr. Carlos Prado.

Inventariada: Clarice de Castro Freire.

Desp.: Vistos, etc... Adjudico, para os devidos fins de direito, à inventariante, os bens inventariados, na qualidade de única Herdeira do "de cujos", Clarice de C. Freire, ressalvados os direitos de terceiros e fazendários por ventura existente. P. I. R.

Proc. Nº 4869 - Separação Judicial - Dra. Italzira Bittencourt - 7ª Vara.

A: Maria Cavalcante Damasceno Tavares - Adv.: Dr. José Fernandes Chaves.

R: João Tavares Júnior - Adv.: Dr. João Paulo de Almeida Couto Alves.

Desp.: Determino o prosseguimento da Audiência para o dia 03 de julho, às 10:00 horas.

Processo Nº 4594 - Inventário - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias Vieira.

Inventariante: Aurea Bayma de Mendonça - Adv.: Dr. Antonio Abelém.

Inventariado: Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

Interessados: Rafael Luis Gomes Maláquias, João Lino Maláquias, Pedro José Gomes Maláquias, Pedro José Mendonça Gomes, Raimunda Alice Gomes Rodrigues, Rafael Mário de Mendonça Gomes, Aurea Celeste Gomes Ramos e Adriano Jorge de Mendonça Gomes (Adv.: Dr. Antonio Abelém); José Fernando de Mendonça Gomes (Adv.: Dr. Joaquim O. Figueiredo).

Despacho: Digam os interessados.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, Privativa de Orfãos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Osmar da Conceição Modesto dos Santos. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Mário Ney Souza de Figueira - Ass. Jud.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Terezinha Moreira da Costa. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA — Arrolamento: Helga Nunes Pinto Marques. Despacho: "Chamo o processo a ordem, a fim de encaminhar ao Juízo competente que é o da 3ª Vara Civil". Advogado: Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1ª VARA — Prestação de Contas. Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "Solicite-se informação a contadora, quanto ao recibo de folhas 241, a que se refere". Advogados: Drs. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

Belém, 03 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
DE ORFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 1.270/81, de Alvará. Requerente: Maria Therezinha de Jesus Wanzeller de Oliveira, pela Assistência Judiciária; Requerido: Manoel Dantas e Silva. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Diga o M. P.

Proc. Nº 34/74, de Inventário de Miguel José Ferreira e Maria Marques Ferreira; Inventariante: Guajarina Ferreira de Abreu, pela Assistência. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: À conta.

Proc. Nº 1.269/81, de Alvará. Requerente: Cleonice da Silva Monteiro Ferreira, pela Assistência; Requerido: Hilário Monteiro Ferreira. Assistente: Dr. Antonio César Borges. Despacho: Diga o M. P.

Proc. Nº 1.258/81, de Inventário de Aderson Patriarca; Inventariante: Luzia Aparecida Mância Patriarca. Advogado: Dr. Sérgio do Carmo. Despacho: Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados. Em, 03.06.81. (a) Romão Amoedo.

Belém-Pará, 03 de junho de 1981

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 03 DE JUNHO
DO ANO DE 1981

Ação Cautelar de Guarda Vigilância Exclusiva.

Autor: José Barroso de Souza (Adv.: Luiz Gonzaga Ribeiro). Ré: Tereza de Jesus Queiroz de Souza (Adv.: Paulo Afonso de Oliveira Falcão). Despacho: Diga a parte contrária. Em, 03.06.81. a) Clémie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza de Direito da 8ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 03/06/81

JUIZO DA 8ª VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Valmira Godinho Paraguassú — Adv.: Carlos Platilha.

R: Edivaldo Marques Paraguassú — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Despacho: Fale o Rep. do M. P.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Emiko Itó — Adv.: Antonio Nery Júnior.

R: Sakae Itó — Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Despacho: Chamo a ordem os presentes autos, para determinar que a autora se manifeste sobre as razões de defesa.

JUIZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO

A: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

R: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Antonio Freitas Leite.

Despacho: Renovem-se às diligências para o dia 20 de agosto, às 10:30 horas.

Inventário de Orlando Pereira Campos — Advs.: Jaci Monteiro Colares e Waldemar Felgueiras Vianna.

Despacho: Digam os interessados sobre a certidão de fls. 31.

JUIZO DA 4ª VARA

PROCEDIMENTO ESPECIAL

A: Lúcio Barel de Paiva e outros — Adv.: Vasco Borborema.

R: Guilherme do Nascimento Paiva — Adv.: Raimundo F. Puget.

Despacho: Chamo o processo à ordem para deferir o pedido de fls. 44, conforme prescreve o art. 1.118, inc. I do C. P. C., lavrando-se o competente Termo de Adjudicação, pague-se as custas do porteiro.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Antonio Costa — Adv.: Antonio Augusto B. Pereira.

R: Manuel Mota Gentil — Adv.: Christóvam Colombo Gonçalves.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

DESPEJO

A: Maria Elisa Baptista Murisset — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

R: Américo Dias da Cruz Bastos — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Recebo a apelação nos dois efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar querendo, no prazo legal.

JUIZO DA 5ª VARA

EMBARGOS DE OBRA NOVA

A: Imp. e Exportadora S. Jorge Ltda. — Adv.: Pedro de Moura Palha.

R: Eduardo Boulhosa Júnior — Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Despacho: Renovem-se às diligências para realização da audiência designada às fls. para o dia 19.06.81, às 10:30 horas, intimem-se as partes.

RESENHA DO DIA 03 DE JUNHO DE 1981 — 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 871/81.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Reqs.: João Ramos da Silva e s/mulher.

Adv.: Wilson Magalhães.

Req.: Geraldo Gomes Vidal.

Adv.: Jair Albano Loureiro.

Desp.: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada a sanear.

Para proceder a vistoria no local, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado.

1ª VARA

Processo Nº 197/80.

EXECUÇÃO

Req.: Distribuidora de Papel do Norte Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Req.: Belém - Ind. e Comércio Ltda.

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença a adjudicação tomada por termo às fls. a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Ao tramitar em julgado, expeça-se a Carta.

1ª VARA

Processo Nº 520/80.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Req.: Mário Alves Cardoso.

Adv.: José Brasil.

Reqs.: João do Valle Miranda e outros.

Adv.: Pedro Bentes.

Desp.: Renovem-se as providências para perícia, a realizar-se no dia 05 do corrente, às 12:00 horas. Intime-se.

1ª VARA

Processo Nº 99/77.

EMBARGOS

Emb.: Caixa Econômica Federal.

Adv.: João Marques de Carvalho.

Emb.: Copala — Ind. Reunidas.

Adv.: Deusdedith Freire Brasil.

Desp.: Digam os embargados.

1ª VARA

Processo Nº 238/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Manoel Eleutério Lopes.

Adv.: José Coriolano da Silva.

Req.: Espólio de Joaquim de Oliveira Puget.

Desp.: À nova Distribuição.

4ª VARA

Processo Nº 584/80.

ANULAÇÃO DE VENDA

Req.: Donata Pinheiro de Souza.

Adv.: Tercilene Melo.

Reqs.: Antonio da Silva Souza e outro.

Adv.: Iaceli Lago da Silva Guimarães.

Desp.: Diga o autor sobre a contestação.

4ª VARA

Processo Nº 772/81.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Req.: Marilda Araújo de Souza.

Adv.: Felício Pontes.

Req.: Coroa — Crédito, Financiamento e Inv.

Adv.: Luiz Bernardo Oliveira.

Desp.: Diga o Embargado no prazo legal.

5ª VARA

Processo Nº .../80.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Req.: Indústria Guajará Ltda.

Adv.: Joaquim Lemos G. de Souza.

Req.: P. M. B.

Adv.: Calilo Jorge Kzan Melo.

Desp.: Condene o embargante nas custas processuais e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I.

5ª VARA

Processo Nº .../81.

MANDADO DE SEGURANÇA

Reqs.: Raimundo Wilson e outros.

Adv.: Carlos Arruda.

Req.: Câmara Municipal de Belém.

Desp.: Nessas condições mantenho a medida liminar e concedo a segurança para em consequência declarar nulo o de nenhum efeito, o ato de Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém, que indeferiu o pedido dos impetrantes e ao mesmo tempo reconhecer em favor dos mesmos, o direito de fazer parte da referida Câmara. Custas ex-lege. Subam os autos à Instância Superior para os efeitos previstos em Lei (art. 475 do C.P.C., combinado com o art. 1º da Lei nº 6.071, de 03.07.74). Oficie-se a autoridade impetrada, remetendo-se cópia desta decisão. P. R. I.

6ª VARA

Processo Nº 888/81.

DESPEJO

Req.: Francisco Batista de Lima.

Adv.: Neomizio Lobo Nobre.

Req.: Osvaldo Quirino Ribeiro.

Desp.: À conta.

7ª VARA

Processo Nº 621/79.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Req.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Nivaldo Souza.

Req.: Banco Bandeirante S/A.

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

7ª VARA

Processo Nº .../77.

EXECUÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Req.: Hilário Ferreira e Cia.

Adv.: Cécil Augusto de Bastos Meira.

Desp.: Intime-se na forma do pedido de fls., que não estão enumeradas.

7ª VARA

Processo Nº 690/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Alfredo Rodrigues dos Prazeres.

Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Req.: Raimunda da Silva dos Prazeres.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Diga o autor.

7ª VARA

Processo Nº 761/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Samuel Israel Filho.

Adv.: Paulo Klautau.

Req.: Armenao Massigian.

Adv.: Luiz Loureiro.

Desp.: Isto posto. Declaro extinta a obrigação da autora e, consequentemente, condene o requerido nas custas do processo, bem como nos honorários do advogado do autor que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

7ª VARA

Processo Nº 404/80.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Adv.: Adilson G. Verçosa.

Req.: Manoel Mendes Tavares.

Adv.: Wilson Magalhães.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

8ª VARA

Processo Nº 812/81.

EXECUÇÃO

Req.: Concorde — Distribuidora de Livros Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Req.: Instituição Social Beneficente N. S. de Nazaré.

Desp.: À avaliação.

8ª VARA

Processo Nº .../81.

DESPEJO

Req.: Jesus da Silva Medeiros.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Req.: Ivan Angelin Mendes.

Desp.: À Conta.

8ª VARA

Processo Nº 201/81.

CONSIGNAÇÃO

Req.: Francisco Canindé Nascimento.

Adv.: Altamar da Silva Paes.

Req.: Iracema Marques Meireles.

Adv.: Walter Orlando N. Guimarães.

Desp.: Junte-se o último recibo de aluguel pago.

8ª VARA

Processo Nº 1.176/78.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req.: Consórcio Nacional.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Req.: Orlando Castelo Reis.

Desp.: Falem os interessados.

9ª VARA

Processo Nº 388/79.

SUMARISSIMA

Req.: Reginaldo Correa de Melo.

Adv.: Valente do Couto.
 Req.: Maria José Pontes Barata.
 Adv.: Roberto Tadeu de Freitas Araújo.
 Desp.: Desta maneira, julgo procedente a presente Ação e de-
 termino sejam os honorários do autor, pagos pela ré na importância
 de Cr\$ 20.000,00 e mais as custas processuais. P. I. R.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 03.06.81

DESPEJO

PRIMEIRA VARA

Requerente: Hilário Augusto Ferreira (Adv.: Reis Ferreira).
 Requerido: R. Assunção (Adv.: Ubiratan de Aguiar).
 Despacho: "Para inspeção, designo o dia 12 do corrente, às
 12:00 horas. Belém, 03.06.81. (a) Romão Amoedo Neto".
 EMBARGOS

QUARTA VARA

Embargante: Mesbla S/A. (Adv.: Orlando Fonseca).
 Embargado: Jorge Teixeira Soares (Adv.: Cristóvão Colom-
 bo).
 Despacho no pedido de extinção: N. A. Conclusos. Em,
 02.06.81. (a) Humberto de Castro.

ARRESTO

SEXTA VARA

Requerente: Sabino Oliveira & Cia. — Saveira (Adv.: Teodomir-
 ro Cantuária).
 Requerido: Eduardo Quirino da Silva.
 Despacho na Precatória: N. A. Junte-se e Intime-se o Autor
 para pagar a importância das custas. Em, 03.06.81. (a) Orlando Dias
 Vieira.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Odete Alves).
 Réus: Parquet do Pará S/A. e outros.
 Despacho: A avaliação. Em, 03.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.
 APREENSÃO

OITAVA VARA

Autor: Ozanan Magalhães Silva (Adv. Adalberto Ambrósio).
 Réu: Antonio Batista de Lima (Adv.: Carlos Renato Almeida).
 Despacho: Redistribuído para a 2ª Vara do Cível.
 DESPEJO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Autor: Emar Tomás Santos (Adv.: Simão Salim).
 Réu: Manoel Antonio da Fonseca Santos.
 Sentença (Trecho Final): Julgo procedente a Ação e decreto o
 despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de
 notificação pelo prazo de quinze dias. Condono o réu ao pagamento
 das custas e honorários do advogado do Autor, que arbitro em dez
 por cento sobre o valor da causa. P. I. R.. Belém, 03 de junho de
 1981. (a) Florinda Dias Riker — Juíza da 11ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 03.06.81

3ª VARA

SUMARISSIMA

Aut.: Petronílio Nogueira de Oliveira.
 Adv.: Orlando Fonseca.
 Réu: Rubens Dias Pinto.
 Adv.: Laércio de Almeida Larêdo.
 Desp.: Cumpra-se o venerando Acórdão nº 6.982, datado de
 24.04.81, cientes as partes. Belém, 01.06.81. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos.
 Adv.: Laudomício Ferreira.
 Réu: Benedito Carlos Damasceno.
 Desp.: Entregue-se os autos à contadora, independente de
 traslado. Belém, 02.06.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Aut.: André Damasceno Ferreira.
 Adv.: Maria da Conceição Mendes.
 Desp.: Ao cálculo. Belém, 03.06.81. (a) Humberto de Castro.
 4ª VARA

ARROLAMENTO

Invent.: Maria do Carmo Sarmento de Carvalho.
 Adv.: José Araújo de Figueiredo.
 Invent.: Emília Sarmento Ferreira.
 Desp.: Homologo por sentença, o cálculo de fls. 17, para que
 produza seus efeitos legais. Belém, 02.06.81. (a) Humberto de Cas-
 tro.

5ª VARA

DESPEJO

Aut.: Deusdedit Alves Maia.
 Adv.: Filipe Melo Filho.
 Réu: Manoel Martins Carrion.
 Adv.: Valdemar Silva.
 Sent.: Isto posto, julgo procedente a Ação e, em consequên-
 cia, decreto o despejo de Manoel Martins Carrion, da casa que ocu-
 pa na Travessa Timbó, nº 2774, de propriedade do autor, Deusdedit
 Alves Maia, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação.
 Condono ainda, o suplicado, no pagamento das custas judiciais e
 nos honorários advocatícios do patrono do autor, que arbitro em vin-
 te por cento (20%) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 02 de junho
 de 1981. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: José Gonzalez Lorenzo.
 Adv.: Walter Negrão Guimarães.
 Réu: Aldenor Augusto da Silva.
 Adv.: Nelson Cunha.
 Desp.: I — Cumpra-se o Sr. Escrivão imediatamente o despa-
 cho de fls. 68, sob as penas da Lei; II — Defiro o pedido de fls. 113,
 quanto a parte do depósito de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzei-
 ros), o qual deverá ser entregue ao autor, obedecidas as formalida-
 des legais. Em, 02.06.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Catarina Sató Dias.
 Adv.: Roseana Rodrigues.
 Réu: Alfredo Camarão Marques.
 Adv.: J. J. Fonseca.
 Desp.: Diga a parte contrária sobre o documento de fls. 64.
 Em, 03.06.81. (a) Orlando Dias Vieira.

8ª VARA

RESCISÃO CONTRATUAL

Aut.: Unimóveis Ltda.
 Adv.: Nathanael Leitão.
 Réu: Vespasiano Cardoso Cavalcante.
 Adv.: Antonio Abelém.
 Sent.: Julgo procedente a Ação, dando por rescindido o con-
 trato, e consequentemente, reintegro a Autora na posse do imóvel de
 sua propriedade, para todos os fins de direito. Condono os RR, no
 pagamento das custas e honorários, que arbitro em vinte por cento
 sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 03 de junho de 1981. (a) Cli-
 menie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Luiz Antonio Brunetta.
 Adv.: Reinaldo A. da Silveira.
 Réu: IMA — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.
 Adv.: Milton Chagas.
 Desp.: Em prova. Em, 02.06.81. (a) Clímenie B. A. Pontes.

9ª VARA

Aut.: Gronau S/A. — Indústrias Têxtils.
 Adv.: Vanilson Hesketh.
 Ré: Nortextil — Ind. e Com. do Norte S/A.
 Desp.: Cite-se. Em, 28.05.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos Santos.

10ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Izabel Ferraz de Souza.
 Adv.: César Mátyres.

Réu: Ormindo Ribeiro Magalhães.

Desp.: Ao Escrivão para esclarecer. Em, 28.05.81. (a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:30 horas do dia 04 de junho de 1981. (Ext. Reg. Nº 3397)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 92/81

EXPEDIENTE DO DIA 22/05/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição da Servidora: Maria Elisabeth de Sousa Bemerguy.
Assunto: Licença-a Gestante.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 22.05.81.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Servidora, Eneida Martins Cavalcante.

Assunto: Concessão de Salário-Família (requer).

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 22.05.81.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 100—DELEFAZ/SR/DPF/PA., do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Representação sobre a custódia preventiva de Francisco Chagas Homobono.

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 170/81/DPF/2/SN, do Bel. Carlos David Castro de Souza — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 15/81 (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 522/81—Cartório do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Fotografias individuais datiloscópicas e folhas de antecedentes penais pertencentes ao indiciado, Hamilton Trindade da Costa (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria Eugênia Amoêdo Amaral (Adva.: Dra. Gladys Therezinha B. Abujamra).

Assunto: Requer a inclusão dos novos instrumentos de procuração.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva), move contra: Waldir Fernando Botelho Lisboa, João Ismael Nunes, Maracajá Hotel Turismo Ltda., Maria Lindomar F. Oliveira, J. Nascimento e Orlando Nascimento da Silva, ref. aos Processos nºs 15.497, 15.503, 15.889, 18.699, 18.701 e 18.837, respectivamente.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Aládio Ferreira).

Assunto: Requer dispensa de audiência de instrução e julgamento dos Processos nºs 13.310 e 14.234.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Eunadir Miranda de Freitas (Adv.: — Assinatura ilegível).

Assunto: Cheque nº 570564, do Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A. (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições dos Srs. Raul Figueira de Brito, Jorge Franco de Almeida e outros (Adv.: Dr. Carlos Platilha).

Assunto: Vêm reclamar a diferença a que tem direito, correspondente à correção monetária sobre os juros, pelo menos até abril quanto ambas às apólices (Proc. nº 4490 — 158).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Olimpio José de Lima (Adv.: Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão).

Assunto: Liberação do Cheque correspondente a Ação Desapropriatória nº 17.764.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Luiz Gonzaga Clóvis de Souza Begot (Adv.: Dr. Paulo Oliveira Falcão).

Assunto: Liberação de Cheque (nº) correspondente a Desapropriação nº 17.768.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.665 — EXECUÇÃO

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executados: Aurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e

Otoniel do Amaral Piemont.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.884 — EXECUÇÃO

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv.: Dr. Lúcio Amaral).

Executada: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A.

DESPACHO: Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 22.05.1981.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.794 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva.: Dra. Creonir Aragão).

Executada: J. A. Furtado.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República, sobre o pedido de fl. 11. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.992 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha).

Executada: Morbel Ltda. — Representações, Máquinas e Equipamentos (Adv.: Dr. Antonio Vaz de Castro).

DESPACHO: Intime-se a exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.496 — EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Coutinho).

Executado: Afonso José de Andrade Pinon.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 20. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.045 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: The Booth Steamship Company Ltda. (Adv.: Drs. Alcy Sandoval G. Christiano e Acy Marcos dos Santos).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).

DESPACHO: Diante das manifestações de fls. 186/188, indefiro o pedido de fls. 182/184. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.035 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Executado: Orlando Miranda

DESPACHO: Ao citado por edital, aliás revel, nomeio Curador Especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.023-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Henrique Ferreira (Adv. Dr. Mariolito C. Carvalho)

Embargada: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 11 diga a exequente, ora embargada, que deverá discriminar os documentos de movimentação e registro do barco "Rio Tejo", a que se reporta no pronunciamento de fl. 8 verso. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.340 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Vadi de Oliveira

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 12, na parte relacionada com a requisição da declaração de bens do executado desde o exercício de 1977, ano base de 1976. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.256 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa Amazônia de Couros S/A — EMACO.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 21. Prossiga-se. Intime-se a exequente para indicar novo leiloeiro público em face do falecimento do leiloeiro judicial apontado à fl. 14 verso. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2455 — AÇÃO EXECUTIVA

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Executada: Maria de Nazaré Patroca Lima.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 15. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.646 — EXECUÇÃO

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: José Ribamar Gomes, Vicente Monteiro da Silva e Miguel Gualberto dos Santos.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 41 verso. Faça-se a citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.392 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Aragão de Souza, José Horizonte Pinheiro e José Medeiros Brasil.

DESPACHO: Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa., em 21.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.689 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Américo Pantoja, Serafina Rodrigues Paulino e Ezequias Alves de Souza.

DESPACHO: Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa., em 22.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.352 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Mário Nascimento de Souza, Raimundo da Silva Milhomens e Aurora Parioto Zoto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 11.930 - 12.134 - 12.243 - 12.864 - 12.870 - 12.876 - 13.142 e 13.723 - EXECUÇÃO

Exequentes: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Alberto Oliveira da Silva, Fábio Argento Camargo, Inácio de Souza Alho, Maria Izande Castro Nascimento, Nestor Orlando Miléo, Maria Tércia A. Bastos, Arcangelo Rafael Ferreira, Levy da Silva Rêgo, Antônio Francisco da Silva, Onofre Francisco Xavier, João Rezende da Silva, João Rosendo da Silva, Onofre Francisco Xavier, Antônio Francisco da Silva, José Paulo de Almeida, Raimundo Batista de Oliveira, José Galdino Filho, Célia Portela Farias de Amorim, Clóvis Barreto da Silva, Bernardo Melo do Nascimento.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.979 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Wilson Reis Pereira (Adv. Dra. Marciana de Souza Sarmiento), Lindalva de Nazaré Pinto (Adv. Dr. Waldir S.B. de Souza) e René Rodrigues de Mendonça (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: 1. O requerimento de fl. 123, na parte relacionada com o rol de testemunhas, foi apresentado a destempo, pelo que dele não conheço. 2. Tendo o acusado René Rodrigues de Mendonça constituído advogado (fls. 123/124), dispense e agradeço a colaboração do defensor dativo, Dr. W. Quintanilha Bibas. 3. Designo

a audiência do próximo dia 28, às 15:30 horas, para reinquirir as testemunhas apontadas à fl. 3, as quais deverão ser notificadas por mandado. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus advogados e ao Dr. Procurador da República. Requisite-se a apresentação do preso. Belém, Pa., em 22.05.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.180 — HABEAS CORPUS PREVENTIVO, impetrado pela Bela. Suzana Christiana Dias da Silva em favor de Gertrudes Winkler da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc... Nego a presente ordem de habeas corpus preventivo. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 22 de maio de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 521/Cartório de 21.03.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará

Assunto: Folhas de antecedentes penais oriundas do INI/DPF dos indiciados Paulo César da Silva Farias e Raimundo Couto (encaminha).

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 520/Cartório de 21.05.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes penais oriunda do INI/DPF do indiciado Iran Simões.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assuntos: Vem atender aos despachos proferidos nos autos dos Processos nºs: 6857, 6865, 6867, 13.822, 13.826, 14.821, 14.897, 14.919, 14.929, 15.307, 15.400, 15.780, 15.788, 15.940, 16.150, 16.160, 16.218, 16.458, 16.735, 16.920, 16.924 e 16.926.

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Manoel Santana

Assunto: Vem dizer que, aceita a designação para funcionar como defensor dativo do acusado Felício Pinto Gomes, nos autos do Proc. nº 15.205.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Felício Pinto Gomes (Adv. Dr. Manoel Santana)

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares, reservando-se, para as alegações finais, nos autos do Proc. nº 15.205.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Maria Ida Ledo de Castro Ribeiro (Adv. Dr. Benedito N.M. David)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 16.756.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Jorge Lyra Lopes (Adv. Dr. Benedito N.M. David)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 16.754.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Chible Jorge dos Santos Pardauli (Adv. Dr. Benedito N.M. David)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 16.752.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Assuntos: Requer juntada dos instrumentos de mandato, nos autos dos Processos nºs 15.492, 15.494, 15.498, 15.500, 15.502, 15.946 e 18.822.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Adalberto Ambrósio de Souza.

Assunto: Vem apresentar as alegações preliminares, nos autos do Proc. nº 14.313.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 13.466, oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Macapá.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 25 de junho vindouro para complementação das diligências. II — Re-

tornem os autos à esfera policial. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 052/81

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 25 de junho vindouro para complementação das diligências, devendo a autoridade policial processante esclarecer devidamente nestes autos de inquérito, — para efeito de reconhecimento ou não da competência da esfera federal, — com fundamento em que disposição das previstas no art. 8º, *caput*, inc. VIII, da vigente Carta Magna, está o Departamento de Polícia Federal desempenhando serviços a respeito de hipóteses como a de que tratam os presentes autos. II — Retornem estes à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 218 — AÇÃO ORDINÁRIA — Execução de Sentença
Autora-Exeqte: Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza).

Réu-Exeqte: INPS (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).

DESPACHO: I — Digam as partes no prazo de cinco dias. II — Intime-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.568 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Serafim Pereira de Mendonça (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)

Réu: INAMPS

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.137 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: José Ruy da Costa ou Clínica Odontológica 13 de Maio — (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Impetrado: Conselho Regional de Odontologia ou Secretário de Estado de Saúde Pública.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.710 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Continental de Pesca Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Impetrado: Responsável pela arrecadação e fiscalização do IAPAS.

DESPACHO: Se é que é verdade que — como dito a fls. 67, — foi o "documento novo anexado à apelação e... não foi autuado" (embora na apelação não se tenha feito qualquer referência a tal anexação — fls. 57/63), verdade também será que, nesse caso, não poderia aquele documento (fls. 68) ter ficado em poder da apelante, para nova apresentação com a petição de fls. 67, mas, ao revés, a juntada deveria ter sido feita logo após à apelação (com certidão a respeito do fato e remuneração das folhas). O certo é que a peça de fls. 67 veio desacompanhada de qualquer anexo (como lá mesmo consignei, ao despachar), — o que inclusive confirma a informação do serventuário a fls. 69-V, — sendo que o grampo que prendeu as peças de fls. 67 e 68 só foi colocado depois do despacho de fls. 64/65, tendo sido retirado por alguém antes da conclusão de fls. 69-V, ficando a marca dos furos e da ferrugem do grampo velho colocado propositalmente para dar a entender que era bastante antigo o grampeamento. Entretanto, face ao não efetivo esclarecimento do assunto, **ad referendum** da instância **ad quem** admito permaneça nos autos a prefalada peça de fls. 68, e ora mando que se faça a conta das custas, da mesma dando-se ciência à apelante para preparo no prazo legal. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.189 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Roberto Queiroz de Leão (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Impetrado: Diretor de Operações da Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.181 — ATENTADO

Autor: Fundação Nacional do Índio (Adv. Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda)

Réus: Valdemar Hannemann e outros.

DESPACHO: Vista à União Federal, conforme solicitado a fls. 9. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.192 — ATENTADO

Autores Valdemar Hannemann e outros (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Réus: Fundação Nacional do Índio e União Federal.

DESPACHO: Citem-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.761 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Yonezo Tanimoto

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.157 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Hajime Kudo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.610 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Issamu Hashimoto

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.626 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Masao Hayashi

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.706 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Histoshi Iguchi

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.744 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Kazuo Arakawa

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.557 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Yoichiro Nakamura

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.585 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Haruyoshi Matsura

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.589 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Toshio Yano

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.798 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Jaime do Carmo

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.800 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Stefan Rudnicki

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.957 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Diga a ré-executada. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.811 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Antenor de Souza (Def. Dr. Fernando de Araújo Vianna) e Tarciso Gomes de Brito (Adv. Dr. Octávio Ribeiro Guilhon).

DESPACHO: I — Porque o doutor Octávio Ribeiro Guilhon, advogado constituído do réu Tarcizo Gomes de Brito, deixou de oferecer razões finais em favor de seu constituinte, — a despeito de pessoalmente notificado, — tem-se que S. Exa. abandonou o processo, o que pode ser reconhecido, pelo juiz do feito, pelo que, com fundamento no que dispõe o art. 265, *caput* do Código de Processo Penal, c/c o estatuído no art. 4º da Lei nº 6.416, de 24.05.77, imponho-lhe a multa no valor de Cr\$ 1.000,00, sem prejuízo da comunicação a ser feita ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Of. Eduardo Espínola Filho, in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, Bbrsol, 5ª ed., 1960, vol. IV, nº 958, pág. 576). E nomeio para funcionar como defensor **ad hoc** do prefalado réu Tarcizo Gomes de Brito o doutor Aluisio Augusto Martins Meira (Inscr. OAB nº A-150. Cart. 851 — Trav. Campos Sales, 63 — Conj. 1003), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, incumbindo-lhe razões finais no tríduo. II — Intime-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.469 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga (Adv. Dr. José Fernando Chaves), Raimundo Alves Rodrigues (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho), Gumerindo Otávio Façanha (Adv. Dr. Ruy Barata), Abel Sarges Gonçalves (Adv. Dr. Raimundo Renato Carvalho Maués), Gilberto Gonzaga da Cunha (Def. Dr. César Zacharias Mátyres) e Raimundo Batista Rodrigues (Def. Dr. César Zacharias Mátyres).

DESPACHO I — Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 385, aguardando-se para posteriormente ser provido sobre o expedito no item III de fls. 386, diante da concordância do representante do Ministério Público a fls. 386-V. II — Data venia do argumentado a fls. 388/389 pelo atual advogado de Abel Sarges Gonçalves, não pode em relação a este haver "extensão dos efeitos da apelação interpos pelo seu anterior patrono em favor de Gumerindo Otávio Façanha, que era apenas o outro dos dois então constituintes do referido causídico, e nem a si "devolvido o prazo de lei a fim de que possa exercer o direito de ampla defesa". Intimado da sentença condenatória daqueles seus dois clientes a 9.01.81 (primeira certidão de fls. 382), somente com relação a Gumerindo exerceu o doutor Ruy Barata o direito de apelar, deixando de o fazer com referência a Abel, pelo que quanto a este a sentença veio a transitar em julgado a 16/01/81. A circunstância de S.Exa. não ter recorrido da condenação de Abel não importa em abandono da defesa e nem em renúncia do mandato, posto que o abandono supõe "o não comparecimento do defensor a um ato, em que a sua presença seja obrigatória" (Eduardo Espínola, in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, Borsoi, 5ª ed., 1960, vol. III, nº 555, pág. 268), e a renúncia ao mandato é ato expresso (não apenas suposição), cabendo ao renunciante diretamente fazer a comunicação ao mandante para que lhe nomeie substituto. Demais disso, no caso o recurso é facultativo e não obrigatório (art. 574, parte inicial, do CPP), constituindo direito subjetivo, a que, como tal, não está o defensor compelido a utilizar, eis que, consoante destaca Eduardo Espínola Filho, "As partes interessadas é deixada ampla liberdade na matéria, conforme as suas conveniências, e, por isso, o recurso se diz voluntário, para salientar que a nenhuma delas é imposta a obrigação de recorrer; nem mesmo ao Ministério Público, ao critério de cujo representante fica decidir sobre a necessidade e a utilidade de provocar o reexame da questão" (obra citada, *idem*, 1961, vol. VI, nº 1.194, pág. 14). Assim sendo, não cabe o pleiteado a fls. 388/389 pelo atual patrono de Abel Sarges Gonçalves, o qual, por sinal, já anteriormente viera aos autos (22/1/81, fls. 366), nada tendo então reivindicado. III — Nos termos do art. 392, *caput*, do Código de Processo Penal, a intimação da sentença, por edital, somente ocorre quando o réu e seu patrono não forem encontrados (inc. IV), ou se tal acontecer com o advogado constituído (inc. V), ou ainda se o réu, que não tenha constituído defensor, também não seja localizado (inc. VI). **In casu** não se dá nenhuma dessas situações com relação ao apenado Raimundo Alves Rodrigues, daí porque não pode, quanto a ele, haver legal intimação editalícia. E tudo isso acontece exatamente porque seu advogado, que veio a ter superveniente impedimento, deixou de cumprir o que lhe incumbia, isto é, avisar o constituinte para nomear-lhe sucessor ou substabelecer o mandato a outro profissional, relevante a circunstância de que S.Exa. de algum modo admitiu ter o dever de notificar seu cliente, ao alegar a fls. 368 que tentou "por todos os meios regulares localizar o denunciado para fazer a referida comunicação", sendo que, se realmente procede a alegação, ainda assim o dever não pode ser transferido ao juiz do processo, por isso que restava a S.Exa., entre outras alternativas, formular o protesto judicial a que se reporta o art. 867 do CPC, **concessa venia** não se podendo ver na peça de fls. 368/369 (como afirmado a fls. 391) manifestação de renúncia ao mandato, o que, se tivesse ocorrido, obrigaria ao renunciante, **ex vi legis**, dar diretamente a seu cliente notícia do fato. Entretanto, diante do impasse estabelecido, — e ainda com a ressalva contida no item II do despacho de fls. 385/386, — não sobre outra alternativa, senão; **contra legem**, mandar expedir Edital de Intimação da Sentença com o prazo de 90 dias. IV — Intime-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.956 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Aníbal de Oliveira Macedo (Def. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena) e Humberto de Magalhães Lamas (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.656 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Wilson Alves Amoedo (Def. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.368 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rosilda Lima Silva (Def. Dr. Adel Sleiman Banna), Maria de Nazaré Barros (Def. Dr. Albérico Pimentel Filho), Clélia Souza e Maria Bibiana Rodrigues (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio)

DESPACHO: I — Por me parecerem razoáveis os motivos pessoalmente invocados pelo doutor Aládio Costa Ferreira, dispenso-o da função de defensor dativo da ré Clélia Souza. E, em substituição, nomeio o doutor Osvaldo Barros da Rocha (Inscr. OAB nº 0-92, Cart. 2492 — Rua 28 de Setembro, 916), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.561 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jair Barbosa de Almeida

DESPACHO: I — Considerando que o doutor José Augusto de Carvalho Miranda Pombo está proibido de advogar (art. 84, *caput*, inc. V, da Lei nº 4.215, de 27.04.63), torno sem efeito a nomeação de defensor dativo do réu. E, em substituição nomeio o doutor Milton Alencar Vieira (Inscr. OAB nº M-349 — Cart. 2328 — Rua O' de Almeida, 490 — Conj. 401), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.178 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Juiz Federal da 4ª Vara — Rio de Janeiro

Depreco: Juiz Federal — Estado do Pará

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.215 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Mª da Batalha de Menezes Cunha).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 240, com o qual concordaram as partes, considerando-se pago ao autor-exequente o valor de Cr\$ 369.701,18, que se encontra depositado em sua conta, da qual será descontado em favor da ré-executada a quantia de Cr\$ 27.866,42, conforme também convencionado, restando assim o saldo de Cr\$ 341.834,76 (fora os possíveis acréscimos de juros e correção monetária), cabendo à empresa pública pagar os honorários e as custas restantes, bem como reembolsar as anteriormente dispendidas pelo demandante. P.R.I. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.171 — HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Impetrante: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto

Pacientes: Valdemar Hannemann e outros

Coator: Delegado da Fundação Nacional do Índio — FUNAI

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, indefiro a petição inicial. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). P.R.I. Belém, 22.05.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3262)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 93/81
EXPEDIENTE DO DIA 25/05/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de Myrlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Gclairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem indicar para seu perito assistente o Dr. Cláudio Roberto Gonçalves de Oliveira, nos autos de Exibição Judicial Preparatória nº 17.699.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO, extraída dos autos da Ação Penal nº 14.788, em que é Deprecado o Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Santarém Estado do Pará e Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.626 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agvte: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

Agvdo: Tarcísio Gomes de Brito

DESPACHO: Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.010 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excdos: Carlos Pinto de Almeida e s/mulher Maria Miriam Fonseca Pinto de Almeida.

DESPACHO: Leve-se a praça, no átrio do forum, o imóvel penhorado à fl., devendo a mesma ser realizada em dia e hora desimpedidos a serem designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Publique-se o respectivo edital, com o prazo de quinze (15) dias, observadas as disposições legais. Belém, Pa, em 25.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.006 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Elcio Raimundo Castilho Esperante e s/mulher Isis Ignácio Souza Esperante.

DESPACHO: Leve-se a praça, no átrio do forum, o imóvel penhorado à fl., devendo a mesma ser realizada em dia e hora desimpedidos a serem designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Publique-se o respectivo edital, com o prazo de dez (10) dias, observadas as disposições legais. Belém, Pa, em 25.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.626 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracely Rocha)

Excdos: Tarcísio Gomes de Brito

DESPACHO: Nada a reconsiderar. Belém, Pa, em 25.05.81.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.687 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Excdos: Aluisio Pereira de Souza e s/mulher Gregória Pinheiro de Souza.

DESPACHO: Complete a Supte. a petição inicial, fornecendo o nome da mulher do executado, eis que a sua citação foi pedida à fl. Belém, Pa, em 25.05.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.068 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Excdos: Acácio da Conceição Lobato, Elza Sales Lobato.

DESPACHO: Aos reveis citados por edital nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 25.05.81.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.100 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdos: Luiz Oliveira Lima e Maria Dolores Macêdo Lima.

DESPACHO: Diga o Dr. Diretor de Secretaria sobre o alegado erro de cálculo. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.092 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Excdos: Afonso Joaquim Ledo Corrêa e Sandra Maria Pereira Corrêa.

DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.485 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Francisco de Nazaré Pereira e s/mulher Telma Eugênia de Carvalho Pereira.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 52. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.142 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excdos: Pedro Rosário Crispino e s/mulher Maria José Bassalo Crispino.

DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.062 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Mário Oliveira de Almeida.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 52, contado o prazo da data do despacho proferido na respectiva petição. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.796A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embgte: Haydée Mary Martins Freire (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Embgda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

DESPACHO: Em se tratando de executivo hipotecário, ordeno o desentranhamento das peças de fls. 2/18 e a sua juntada aos autos do processo principal, após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa, em 25.05.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 0036/81-JD, de 20.05.81, da Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão - Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

Assunto: Presta esclarecimentos com referência ao Ofício nº 680, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 56/81, de 13.05.81, do Dr. Genival Matias de Oliveira - Juiz Federal da 1ª Vara do Estado de Pernambuco.

Assunto: Atende à solicitação contida na Carta Precatória extraída dos autos da Ação Penal - Proc. nº 16.103, comunicando que a audiência de inquirição da testemunha Esther Lancry foi designada para o dia 9 de junho, às 09:00 horas.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 523/CARTÓRIO, de 21.05.81, da Belª Maria Christina D. e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha as fotografias, as individuais datiloscópicas, o boletim individual e a folha de antecedentes penais oriunda da SEGUP/PA, pertencentes à indiciada Leopoldina Maria Franco Vale - Inq. Pol. nº 124/80-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 519/CARTÓRIO, de 21.05.81, da Belª Maria Christina D. e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha a folha de antecedentes penais do nacional Raimundo Damasceno Costa Filho indiciado nos autos do Inq. Pol. nº 70/80-SR/DPF/PA.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).

Assunto: Presta esclarecimento nos autos da Ação de Despejo - Proc. nº 18.884 que propõe contra Mário Gillet Soares.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Christovam Colombo Gonçalves (Advogado).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Ação Penal Proc. nº 14.549 que a Justiça Pública move contra José Ribamar Padilha.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 25.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Dra. Marqui Lima Gaspar (Advogada).

Assunto: Vem requerer juntada do instrumento de mandado outorgado por Mário José da Costa Rodrigues, acusado nos autos da Ação Penal - Proc. nº 14.303.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).

Assunto: Vem cumprir despacho de fls. 12-V nos autos da Ação de Despejo - Proc. nº 18.884 que propõe contra Mário Gillet Soares, requerendo o prosseguimento do efeito.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos da Ação Ordinária - Proc. nº 14.938 em que é autor Albertino Pereira, Benjamim.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos da Execução - Proc. nº 4034 que propõe contra Basílio Vieira de Carvalho e Outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. 31, nos autos de Busca e Apreensão - Proc. nº 6938 que propõe contra Humberto Figueira Paiva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos da Execução - Proc. nº 17.756 que propõe contra Pedro José Galvão Nonato Alves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos da Execução - Proc. nº 17.756-A e pede outras providências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos de Embargos à Execução - Proc. nº 17.756-A e pede outras providências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mª Cecília Hermes Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos da Ação de Consignação em Pagamento - Proc. nº 18.433 que lhe move Pedro José Galvão Nonato Alves.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.547 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réus: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona), Antonio Benone (Adv. Dr. Alberto Campos), José da Penha Pamplona (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller), Oswaldo de Queiroz Lima (Adv. Dr. Alberto Campos), Raimundo Expedito Bragança (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller), Wellington Leite Carvalho (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller), Cláudio Santos Costa (Adv. Dr. José Antonio Coelho)

e José Maria Ribeiro Pinto Marques (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 25.05.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.481 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Rui Gonçalves da Silva (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

(Ext. Reg. nº 3263)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 5 DIAS)

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificado o Sr. Manoel Raimundo dos Santos Souza, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-470/81, em que Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa é reclamado, para contraminutar recurso ordinário interposto pelo reclamado nos autos do mencionado processo no prazo legal, querendo.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de 1981. Eu, Raimundo Nonato M. de Souza, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. - nº 1498)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 20/81

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente, NOTIFICO a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 01.06.81, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC 467/81, em que são partes Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados e Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Belém (Demandante) e Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, MAPASA Madeiras do Pará S/A, MERMASA - Madeiras Tropicais S/A, São Bernardo Industrial Ltda., Eidai do Brasil Madeiras S/A, A. M. Fidalgo S/A e A. M. Fidalgo & Cia. (Demandados), marcando o prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em determinar, a exclusão do dissídio da demandada A. M. Fidalgo & Cia., porque sucedida pela demandada A. M. Fidalgo S/A; ainda sem divergência, homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Madeira e de Serraria, Carpintaria; tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira de Belém e os demandados Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará - MAPASA - Madeiras do Pará S/A., BERMAÇA - Madeiras Tropicais S/A, São Bernardo In-

dustrial Ltda., Eidai do Brasil Madeiras S/A e A. M. Fidalgo S/A, nos seguintes termos:

I - Aumento de 5% para os que percebem até três vezes o maior salário mínimo regional, de 2% para os que percebem acima de três e até dez salários mínimos regionais; e de 1% para os que percebem acima de dez salários mínimos regionais, para todos os integrantes do Sindicato da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, corrigida automaticamente nos termos da Lei nº 6.708/79, sendo que para os empregados que percebem fixo e comissão, o aumento incidirá somente sobre a parte fixa;

II - Salário profissional de Cr\$ 450,00 por dia para os exercentes das seguintes atividades ou funções:

Serrador de Fita, Pleinador Moldureiro, Tupieiro, Macheador, Laminador, Marceneiro, Estofador, Polidor, Eletricista, Mecânico de Manutenção, Laqueador e Pintor; salário profissional de Cr\$ 400,00 por dia para: Plainador, Galgador, Taqueiro, Carpinteiro de Banca-da, Colchoeiro, Lixador, Bitolador, Operador de Empilhadeira ou Guindaste, Operador de Balancinho, Prensador e Soldador;

III - Adicional por tempo de serviço na proporção de 5% sobre o salário percebido para cada cinco anos de serviço na mesma empresa, até 30%;

IV - As empresas ficam obrigadas a fornecer gratuitamente uniformes de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório pela empresa;

V - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes do pagamento do qual constem os salários percebidos, horas extras, adicionais, comissões, gratificações descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem a remuneração;

VI - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes quando decorrentes de comparecimento a provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente em igual prazo;

VII - Para os efeitos do artigo 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos ou dentistas do sindicato profissional quando o afastamento do empregado por motivo de doença, for no máximo, de 3 dias o referido atestado só poderá ser fornecido a associados do sindicato;

VIII - Obrigam-se as empresas a descontar de todos os empregados em benefício do sindicato demandante o equivalente a 40% do aumento real relativo a produtividade referente ao primeiro mês. Para os empregados não sindicalizados o desconto dependerá de sua aquiescência prévia e escrita;

IX - Fica estipulada a multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada a ser paga pela parte infratora, de qualquer cláusula da presente sentença normativa observado o disposto no artigo 619, combinado com o artigo 622 da Consolidação das Leis do Trabalho;

X - Vigência de um ano a contar de 1º de maio de 1981 e a expirar em 30 de abril de 1982.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado em Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 1.946,82, para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, em 02.06.81.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 1499)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 25

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - PDT, foi requerido a esta Corte os registros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões executivas, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE BELÉM

DIRETÓRIO: Apolonildo Sena Brito, Manoel Gracindo Pereira Vilhena, Antônio Paulino Dias, Neilton Joacir Macedo Lourinho, Edesio Brasiliense Soares Carneiro, Terezinha Teixeira Carneiro, José Macias de Barros, Benedito Wilfredo Monteiro Filho, Carlos Alberto Vilhena da Silva, Heber Dias Martins, Hugo Dias Martins, Pedro Raimundo de Souza Brito, Maria das Graças Monteiro da Silva, Sérgio Rodrigues da Silva, Flávio da Silva Costa, José Maria Platilha, Mário Moisés da Silva, Maria Lúcia dos Santos Siqueira, Moisés Maia Pinheiro, José Sebastião Pinto da Silva, Raul Ferreira Sá Filho.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Maria Cícera Monteiro da Silva, Vitomar Monteiro Alves de Figueiredo, Herivelto Dias Martins, Iran Fernandez de Souza Filho, Cláudio Sívio Barroso Pauceli, José Maria Raposo, Paulo Eduardo Cardoso dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Apolonildo de Sena Brito.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Gracindo Pereira Vilhena.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Apolonildo de Sena Brito

1º VICE-PRESID.: Terezinha Teixeira Carneiro

2º VICE-PRESID.: José Maria Platilha

SECRETÁRIO-GERAL: Manoel Gracindo Pereira Vilhena

na

1º SECRETÁRIO: Mário Moisés da Silva

1º TESOUREIRO: José Sebastião Pinto da Silva

2º TESOUREIRO: Pedro Raimundo de Souza Brito

SUPLENTE: Herivelto Dias Martins, Raul Ferreira Sá Filho, Hugo Dias Martins, Carlos Alberto Vilhena da Silva, Neilton Joacir Macedo Lourinho.

MUNICÍPIO DE BUJARÚ

DIRETÓRIO: Edemundo Cunha dos Santos, Antônio Alves Gonçalves, Targino Moraes Martins, Amadeu Pereira da Cunha, Moisés Pereira da Cunha, Honorino Santos Lima, Orlando Gordo de Souza, Miguel de Souza Cunha, Milton Lira dos Santos, Raimundo de Souza Barata, José Cerdeira de Souza.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Carmen do Espírito Santo Barata, Maria de Fátima Gomes, João Almeida Santos, Maria Nunes Gordo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edemundo Cunha dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Honorino Santos Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edemundo Cunha dos Santos

VICE-PRESIDENTE: Honorino Santos Lima

SECRETÁRIO: Antônio Alves Gonçalves

TESOUREIRO: Amadeu Pereira da Cunha

SUPLENTE: Carmen do Espírito Santo Barata, Maria de Fátima Gomes, João Almeida Santos, Maria Nunes Gordo, Milton Lira dos Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1529 - Dia: 08/06/81)

EDITAL Nº 26

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados

que, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - PDT, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e sua respectiva Comissão Executiva do Município de INHANGAPÍ, conforme nominata abaixo relacionada:

DIRETÓRIO: Maria de Nazaré Santiago dos Santos, Fátima de Jesus Espíndola Sena, Samuel Ramos Siqueira, Luis de Jesus Gonzaga Miranda, Assis da Silva Sena, Maria Terezinha do Rosário Bernardes, Leônidas Natividade Bernardes, Carlos da Conceição Souza, Marina Rosa Baia da Silva, Waldomira da Silva Rosário, Manoel Pantoja Moreira.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Sebastião de Oliveira Lopes, Manoel Cora Gonçalves, Floriano Campelo de Sá, Ail Barbosa dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria de Nazaré Santiago dos Santos

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Pantoja Moreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Luiz de Jesus Gonzaga Miranda

VICE-PRESIDENTE: Ail Barbosa dos Santos

SECRETÁRIA: Maria de Nazaré Santiago dos Santos

TESOUREIRA: Marina Rosa Baia da Silva

SUPLENTE: Samuel Ramos Siqueira, Fátima de Jesus Espíndola Sena, Waldomira da Silva Rosário, Manoel Cora Gonçalves, Floriano Campelo de Sá.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1527 - Dia: 08/06/81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 103/81

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, usando das atribuições que lhe confere a Lei Eleitoral, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU as inscrições eleitorais dos cidadãos abaixo nomeados:

Sonia Regina de Souza Ferreira, Luiz Roberto Dias de Lima, José Raimundo Soares das Graças, Geraldo Martins, Raimundo dos Passos Mendes da Silva, Manoel do Espírito Santo Raiol da Fonseca, Maria Eunice Vilhena, Waldemir de Almeida, Maria da Paz Silva, Ana Maria Lopes, Maria do Perpetuo Socorro de Souza Neco, Armando Sena da Silva, Jacirene Moura Santana, Rosinete Palheta Carneiro, José Paulo Ferreira, Maria de Nazaré Coelho da Silva, Roberto Kenji Eikawa, Maria do Socorro Freitas dos Santos, Valci Herve Teles, Edinéa da Silva Franco, Benedito Costa da Silva, Antonio Maria Amaral dos Passos, Sívio Nazareno de Rosa de Oliveira, Roberto da Costa Coutinho, Augusto Denis Rocha Lages, Cleyse Maria Aguiar Nunes, Leonildes Favacho de Oliveira, Marcia Dias, Cacilda Cunha Oliveira, Lucila Lobato Costa, Miguel Afonso Magno Alves, Sebastião Ramos Barboza, José Antonio de Oliveira, Rui Guilherme Carneiro Moreno, Constantino de Lorêdo Trindade, Sívio Cezar Lima de Souza, Inês Helena de Lemos Feio, Leonardo Pedrosa Coelho, Ocidéia Catete da Silva, Maria do Socorro Bastos de Souza, João Nivaldo Carvalho da Silva, Augusta Coelho das Neves, Edinair Saldanha da Costa, Renato Raiol da Silva, Sérgio Renato Bernardes, Selma Silva Leão, Dulcinéa Gomes da Rocha, Tereza Chaves Pontes,

Pascoal de Oliveira Moraes, Gilmar da Cruz Souza, Laura Fernanda Vasconcelos da Silva, Elza Lilia Gomes e Silva, João Pereira Martins, Rosimeire Trajano da Silva, Edivaldo dos Santos Furtado, Paulo Batista Nunes, Odinalda da Luz Chagas de Almeida, Alex Roberto Ferreira Rezende, Rubinete Maria da Silva, Maurício Silva de Araújo, Maria Cleonice da Silva Garcia, Raimundo de Lima Carvalho, Alcebíades Oliveira Leitão Neto, Paulino Lamela Barbosa, Messody Pontes Assayag, Maria Tereza Catarina Reis de Melo, Urbano Costa, David Marcos Castro Bastos, Maria Assunção da Silva Pinto, Claudia Campelo de Araújo e Souza, Ieda Maria Sousa Santiago, Dalvacy Lopes Mafra, José Maria Lopes de Souza, Edileusa Silveira Sales, Fátima Maria Santos Nogueira, Tevelinda Martins Dionizio, Elza Helena

da Mota Souza, José Ribamar Brito Oliveira, Marlene Silva de Oliveira, Celes Maria Coelho Fonseca, Ana Alice Caetano Monteiro, Antonio Sérgio Silva Cruz, Sérgio Luiz de Souza Lobato, Ivaneide Monteiro, Nilza dos Santos Ferraz, Ana Maria Fernandes Mesquita, Rosicleide da Conceição Nascimento de Araújo, Raimundo Ramalho de Sousa, Raimunda Benedita Batista do Nascimento, Maria Lucifalva Sousa Lima, Francisco Machado Ferreira, Rosa Francisca de Souza Soares, Juracy Barata Jucá Neto, Elza Soares de Paula, Pedro Paulo Lopes dos Santos, José Gebson da Costa, Raimundo Nonato da Silva, Francisco Carmelo de Souza Failache, Antonia da Costa Rebelo, Kátia Vanja Maia Viana, Angela Zacarias Lima, Mauro Fernando Teixeira Monteiro, Maria do Socorro Costa Gonçalves, Eliana Maria Carneiro Cosme, Emanuel Augusto Paes de Moraes, Francisco Maués, Sonia Regina Oliveira da Costa, Patricia do Socorro Barros da Silva, Maria Lucia de Souza Rodrigues, Erlita dos Santos Moraes, Brás Chaves Rodrigues, Rosa Elena Leão, Francisco Flávio Silva do Nascimento, Mary Honório de Souza, Maria Verônica da Costa Mangabeira, Walda Guerreiro Formigosa, Fátima Lopes Tomé, José Maria Nascimento Mota, Jurandir Ferreira Moreno, José Antonio Ribeiro Junior, Francisco Barreiros Moraes da Costa, José Simião de Souza, Manoel Ribeiro Menezes, Maria da Conceição de Assis Cardoso, Raimunda Martins de Souza, Alfredo Kingo Oyama Homma, Antonio Cardoso Valadares, Sofia Laura Carvalho, Antonio Augusto dos Santos-Magno, Joaquim Paulo Silveira Alves, Laércio Dias dos Santos, Icilda Dourado Dutra, Cleide Socorro Lopes, Rosiclea Cardoso Lima, Celio Fabiano de Vasconcelos, Rosana Oliveira Costa, Raimunda das Graças da Rocha Pinheiro, Maria Nilda de Jesus Figueira Nogueira, Raimundo Tadeu Maciel de Oliveira, Lia de Nazaré Almeida Couto, Julia Sobreira Saraiva, Sandra Constantino Gonçalves, Lauro Junior da Silva, Paulo Sérgio Cavalcante Ferreira, Hélio Luis Ferreira Silva, Antonio Nascimento Silva, Carlos Alberto de Farias Rodrigues, Martins José Costa Favacho, Odinéia da Silva Melo, Jacirene dos Santos de Lima, Socorro Maria Gomes dos Santos, Elisval Oliveira Martins, Maria do Socorro Gomes dos Santos, Luciano Celestino Soares Miranda, Luiz Milton Azevedo Pinheiro, Maria Rosângela do Rosário, Nelcina Ferreira de Souza, Edilma Maria Gomes, Marilena Socorro Sant'Ana Dollinger, Walmir de Lima Souza, Maria Cadete da Silva, Ricardo Olimpio Barros Cavaleiro de Macedo, Nilson José de Sousa, Maria do Socorro Corrêa da Silva, Maria Augusta da Costa Damasceno, Marilise Fonseca Azevedo, Maria de Lourdes Amorim Costa, Manuel dos Santos Corrêa, Edineia Lopes da Silva, Jarina da Costa Branch, Lauro Reis Lisboa, Mercedes Pereira Leal, Gonçalo Albino Soares Belo, Marcia Pacheco Ribeiro, Marina Jurema Miranda de Oliveira, Manoel Silvino Vulcão Moraes, Maria de Nazaré Araújo Castro, Luiz Claudio Carneiro de Almeida, Paulo Nazareno Batista de Miranda, Eunice Lima Paes, Idalina Maria Oliveira do Couto, Elias Araujo Cadete, Rosa Maria Ferreira Brandão, Sérgio dos Santos Freitas, Consuelo de Fátima Lobo Saraiva, Maria de Fátima de Castro Moraes, Afonso Pereira Correa, José Maria Furtado, Alvaro José Lobo Rodrigues, Edmilde Almeida Sousa, Avelino Henriques Mendes Barros, Aldeniza Pinto de Oliveira, Maria Salustiana Ferreira Ramos, Iolete do Socorro de Sousa, Telma Monteiro Frazão, Celia de Belém Pastana, Roseli Mônica Vilhena Ferreira, Paulo Duarte Santos, Célio dos Santos Fagundes, José Roberto Nascimento Corrêa, Dorival Macedo Moreira, Orêncio Oliveira da Silva, Sulamita Rocha Guedes, Antonio Souza Marques, Maria Helena Ferreira Monteiro, Idalina Castelo dos Reis, Rosângela Maria dos Santos Batista, Sérgio Ricardo Farias da Rocha, José Amarildo Campelo Caldeira, Rui Guilherme Barbosa Nunes, Ronaldo do Nascimento, Silvia Maria Ramos Assunção, Raimundo Nonato Silva Menezes, Valdenora Viana de Andrade, Esmlano André Ferreira, Rosiclea Lima Cardoso, Mauricio Pereira da Gama, Nilda Maria Mota da Rosa, Eduardo Benedito Melo Corrêa, Valerian Souza de Moura, Maria do Socorro de Almeida Guimarães, Osmarino Correa Lima Filho, Manoel da Silva Silveira Ficeno, Joana Aviz da Silva Filha, Agostinha Freitas Barreto, Jacirene da Silva Alves, Terezinha de Jesus Alfaia Soares, Ana Maria Gonçalves da Gama, Telma Monteiro Nogueira da Silva, Maria Benedita Rosário da Fonseca, Valdomira Batista Manse, Sonia Maria Pereira da Silva Santos, Miguel Arcangelo Costa, Carmen Lima Craveiro, Dirce Lucia Dias Serra, Valter Santos Belém, Antonio Carlos Oliveira Nina, Afonso Wagner Queiroz da Fonseca, Luzenira Pereira dos Santos, Leonilda Souza da Silva, José Ribamar Santos, Domingos Raimundo Monteiro, João Miranda de Oliveira, Maria Doralice Brito de Souza, Jonas de Jesus Rabelo Tavares, Felipe Miranda Pires, Washington Ferreira de Souza, André Luis da Silva Cruz, José Roberto da Silva, Joana das Neves Ferreira, Prospero Amador Cardoso, José Guilherme Ferreira dos Santos, Maria Dovenil Ferreira Reis, Maria do Socorro Maia Guedes, Ivan Dias de Lima, Aurivan de Almeida Campos, João Bosco Cardoso Taverneir, Dinair do Socorro Cruz Silva, Ana Lucia Damasceno Carva-

lho, Maria Lucia Carneiro da Silva, Paulo Sérgio Frade de Araújo, Maria Celeste dos Santos Ferreira, Liberalina da Silva, João Carlos das Neves Monteiro, Marco Antonio da Costa Farias, Rui Guilherme da Silva Neves, Lucilena Nazaré de Macedo Ferreira, Maria Lucia Ferreira Silva, Laura Gonçalves Amador, Maria Lúcia Nogueira, Célia Maria Paes da Silva, Ana Ruth Lacerda da Rocha, Jonival Matheus Figueira, Deusa Maria Miranda da Silva, Edilson Coelho Antonio, Ricardo Torres de Oliveira, Clara Alves do Espírito Santo, Sérgio Antonio Lima Barros, Rodolfo Mota Dias Pantoja, Carolina Barbosa Freire, Maria Raimunda Marques do Amaral, Elizabeth do Socorro Cardoso de Souza, José Paulo de Almeida, Paulo Gomes de Lima, Wilson Ezequiel Santos, Nivaldo de Souza Gonçalves, João Silva do Nascimento, Milton Cesar da Silva Ribeiro, João Guilherme Cardias Pinheiro, Carlos Alberto Silva de Castro, Carmen Rosa Lopes dos Santos, Edivaldo Sodré de Melo, Olimpia Maria Pinheiro de Melo, Margarida Maria Souza dos Santos, Marília Amador Cardoso, Fátima do Socorro Lima de Oliveira, Maria Natalina de Souza Alves Lucio, Ethel Guimarães Daltro, Maria Conceição Pereira Leão, Jádriel de Jesus da Silva, Antonio Santiago da Costa, Raimundo Evaldo Pantoja, Jaqueline Valentim, Augusto dos Santos Coelho, Paulo Roberto Brito, Wanda Nely Oliveira de Souza, Ivan Barbosa da Silva, Cesar de Jesus Moraes Mendes, Maria de Lourdes Sousa Gomes, Selma de Jesus Ferreira de Souza, Zildomar de Sena Dias, Sandra Heloisa Oliveira Calado, Zilma Vieira Sodré, Maria Joana dos Santos Pereira, Maria Anunciada Rodrigues, Luiz Augusto dos Santos Gomes, Socorro Quaresma de Melo, Maria do Socorro Silva dos Santos, Eliel Nascimento Damião, Izoete Cassia da Paixão Naiff, José Carlos Silva Teles, Maria Ozenir Gonçalves da Silva, Maria Perpetuo Socorro Martins de Araújo, Marlene Souza de Jesus, Paulo de Tarso Pereira da Silva, Edson David Cunha dos Santos, Vanda Maria Mendes Argolo, Paulo Miguel Martins Pereira, Edilson Lima do Carmo, Nilda do Socorro Nery Pinheiro, Manoel de Oliveira Guimarães Neto, Teofilo Daniel Ribeiro do Couto, Simone Maria Tavares da Silva, Sandra Maria Oliveira da Silva, Rozinete Oliveira Moraes, Waldir Lima da Costa, Maria Helena Araújo, Bernadete Dias dos Santos, Antonio Pedro Sampaio Ferreira, Alfredo de Vasconcelos Marques, Albenaias Amoras dos Santos, Suzana Maria Rodrigues de Sena, Ana Maria Fonseca, João Bivaldo dos Santos, Paulo Roberto Corrêa Belo, Maria Solina Ferreira Ribeiro, Francisco Assis da Silva, Maria do Socorro Teixeira Monteiro, João Ramos da Conceição, Maria Barroso de Almeida, Vera Goreth Barbosa Santiago, Francisco Antonio de Souza, Antonio de Souza Rocha, Ana Rosa Borges de Sousa, Sandra do Socorro Vasconcelos Bastos, José Ribamar Cunha Pinheiro, Antonia Maria Marques dos Reis, Marivaldo Nunes da Silva, Jorge da Silva, Eliana Novaes Furtado, Marta Lucia da Conceição Lima, Maria de Nazaré Pereira de Almeida, William Alencar da Silva, José Roberto Gomes da Silva, Edson Corrêa Melo, Manoel Mascarinho Messias dos Santos, Maria do Socorro Lobato Silva Gonçalves, Ana Maria de Campos Paixão, Antonio Alves Lima Filho, Cleidileia Dias Pereira, Darcilene Baltazar Sacramento, Ana Maria Moraes de Nêgreiros, Alcem de Nazareth Ramos Braga, Maria Suely do Socorro Roldão, Ana Freire dos Santos, Rita de Cássia Conte Corrêa, Luis Emanuel Almeida da Silva, Juliana Carvalho dos Santos, Edivaldo da Silva Maranhão, Lucia Baldez de Almeida, Oneide Nancy Pinto Lobato, Walmor Ezequias do Socorro Braga Pena, Maria de Fátima Gomes Vieira, Edson de Jesus de Oliveira, Clodoaldo da Silva Prado, Efraim da Silva Ferreira, Edith Lopes da Costa, Dilson do Espírito Santo Teles, Joana Batista Martins, Cristina Pinto Bessa, Maria do Socorro Amancio, Mara Gonçalves da Silva, Lucia de Fátima Hage Oda, Ana Rosa da Silva, Cristina Maria do Socorro Correa da Costa, Eduardo da Rocha Nogueira, Aldemir dos Anjos Costa, Américo Carlos dos Santos, Paulo Oliveira, Marcos Venícius Ferreira Menezes, Jacirema do Socorro Gonçalves da Silva, Ana Lucia Bastos Pinho, Maria Ernane de Oliveira, Iolanda Campos Sousa, Samuel Simão de Alcantara, Eleutério Honorato Monteiro, Geraldo Duarte de Oliveira, Gilda Maria Gonçalves da Silva, Orlando da Silva Miranda, Hélio Almeida de Santana, Ademir José da Silva, Maria da Conceição Batista dos Santos, Dirceia Antonia Laranjeira de Oliveira, Mirian Coutinho da Silva, Maria Osete de Alencar e Silva, Maria Raimunda Silva Raloi, Maria do Socorro Campos de Aquino, Maria do Socorro Ferreira da Fonseca, Helder da Silva Costa, Anildo Mendonça, Eraldo da Costa Reis, Sandra Suely Dias Viana, Edinaldo de Melo Nunes, Jonas de Jesus Favacho, Nemésio Tavares Alcantara, Miguel Jorge Cavalcante Araújo, Antonio da Silva Santos, Irene Ferreira Botelho, Damião Vicente da Conceição Lima, Carmen Lúcia Nascimento Santiago, Joselito Santos, Juvenal Batista Mendes, Carlos Alberto Gomes dos Santos, José Maria Cardoso do Amaral, Aldemir Gomes Cardoso, Orlando Vidal Cardoso, Rubem da Silva Nunes, Maria de Fátima da Silva Braga, José Cunha Neto, David dos Santos Morgado, Maria Célia Ribeiro Campos, Antonio Vieira de Sousa, Maria Marta do Nascimento Alves,

Cezisnando de Jesus Piedade; Domingos Ramos, Marcia Luzia Matos de Moraes, Ana Cristina Cabral Monteiro, Elana Geice Correa Sandres, Zulmira Pires dos Santos, Maria Heloisa Queiroz Barbosa, Hohn Tillmam, Afonso do Socorro Fonseca de Souza, Lillian Lucia Vidal Falcão, Augusto Mauro Monte Brito, Venino Paixão de Moraes, Francoá Alves Ferreira Monteiro, Marco Antonio Braga Queiroz, Emília Carolina Cardoso Martins, Sérgio Expedito Barros Frade, Veimar Antonio Lima Fonseca; Elias Nascimento de Souza, Silvia Helena Ferreira de Lima, Maria do Perpetuo Socorro Dantas Duarte, Maria do Socorro Coutinho Martins, Maria das Graças Dias da Silva, Adelino Nobre Bacelar, Jorge Teixeira dos Santos, Maria de Fátima Moreira, Nilsonete Gonçalves dos Santos, Maria Lucidalva Soares Silva, Marilene Ferreira Coelho, Otávio Silva Ferreira, Gilda de Oliveira Chaves, Francisca de Paula Carvalho da Silva, Ivanildo da Silva Ataíde, Hélio Alves de Souza, Eli Pinto de Castro, Regina Silva Monteiro, Adair Nazaré Correa de Carvalho, Katia Regina Almeida Moraes, Carlos Melo Cunha, Pedro Paulo Silva de Souza, Tania Zara Pereira Gentil, Lucimar Correa do Nascimento, Telma Susi Moreira da Costa, Oneide Freire da Conceição Alves, Raimundo Sousa; Dalvina Costa Mendes, Nazaré de Fátima Braz Rebelo, Benedita do Nascimento Nogueira, Vanderina Maria Alencar de Oliveira, José do Socorro Santos da Silva, Maria Alice Pereira de Oliveira, Maria de Nazaré Oliveira Rodrigues, Maria Auxiliadora Rodrigues de Amorim, Tertuliano Coelho Barbosa, Maria Clarinda de Oliveira, Juli Iza Motoki, Maria do Socorro de Sena Cardoso, Claudio Noronha de Sousa Cantanhede, Alercio Ribeiro Torres, Adile Pantoja da Pureza, Telma Ruth Lourença Barbosa, Maria das Graças Pereira, Raimunda dos Santos Silva, Paulo Cesar dos Santos, Thomaz da Silva Santos, Iran dos Santos Fernandes, Irineu Almeida de Alencar, Francisca Teixeira dos Santos, Dilce Terezinha da Costa Freitas, José Alves de Sousa, Pauram Barros Neves Anunciação, Francisco Furtado Martins, Maria Delma Vieira Ferreira, José Carlos Marinho de Araújo, Raimunda Lucia Vieira da Silva, Maria de Nazaré de Souza Campos, Diana Oliveira, José Raimundo Maciel do Nascimento, Luciola Maria Silva Santos, Ana Regina Pinto dos Santos, Marco André Siso de Oliveira, Paulo Sérgio do Carmo Lima, Silvia Helena Ferreira Barata, Evaldo Ramos dos Santos, Ana Rute Braga Fernandes, Silvino Martins Amorim, Celso Magalhães de Souza, Rosinaldo da Silva Migleio, Ida Lourdes Viana Reis, Joana de Pinho Viana, Graziela Leite Colares, Ramiro Ferreira da Luz, Jurandir Corrêa de Oliveira; Antonio Soares Damasceno, José Carlos de Oliveira Costa, João Coelho de Souza, Elizemmar Bittencourt dos Santos, José Douglas Casanova Filho, Odalea da Silva Brito, Augustinho Pereira de Lima, Manoel Ivaldo dos Reis Padilha, José Antonio Trindade da Silva, Antonio Miranda de Souza, Jurice Stela da Silva Baia, Ruth Sousa Dantas, Hermani José Brazão Rodrigues, Raimundo Nonato Oliveira da Silva, Creusa Gonçalves de Freitas, Humberto Veloso da Silva, Juanilza Telma da Silva Garcia, Arlindo da Silva Abreu, Joanna Ferreira Barboza, Agostinho Oliveira da Silva, Maria Odailza da Silva Ferreira, Marco Antonio da Silva Alves, Eurila Souza da Silva, Maria Isabel Gomes Nunes, Maria Gorete Fonseca dos Reis, Benedita Ferreira Trindade, Antonio Reis da Conceição, Alcyr Peres Silva, Cincinato Alves Cruz, Maria José Almeida Queiroz, Euthalia Peres Silva, Alice de Fátima Miranda Soares, Maria do Socorro Miranda de Castro, Jota Suarez Tavares Melo, Jaime Lopes da Paixão, Vera Maria Peres Silva, Elenice Lima

Silva, Inês de Oliveira Câmara, Luiz Bispo Cardoso, João Oliveira Negrão, Ricardo Orcélio Miranda de Oliveira, Maria Ribeiro Duarte, Jucilene Dantas Barata dos Santos, Geraldina Mo. ais Oliveira, Selma Maria dos Reis Santos, Fátima do Socorro Lima Miranda; Lucivaldo Baileiro Garcia, Antonio Pedro Palheta Souza, Ediléa Socorro de Oliveira Serrão, João Batista Saraiva Dias, Maria do Socorro dos Santos Maia, Benedito Barbosa de Sousa, Jonas Pereira da Gama Filho, Samir Amaral Aldul Rahman, João Luiz Ferreira Pontes, Maria Ferreira de Paiva Bezerra, Graceli da Silva Nunes, Luiz Carlos Rodrigues Guimarães, Jaime Nascimento Ribeiro, Maria Regina Ferreira da Silva, Regina Pinto de Araújo, Francinete Flexa de Amorim, Melque Costa Barroso, Edilena Batista do Nascimento, Sandra Luzia de Oliveira Souza, Rui Guilherme Silva Hungria, Cleni Maria Guimarães do Livramento, Lucia Helena Silva Cunha, Antonia dos Passos, Francinaldo Machado Ferreira, Oneide Rodrigues Dias, João Evangelista dos Santos, Valdemir de Amorim Souza, Raimundo Macedo Filho, Fernando Augusto dos Santos Negrão, Francisco Neves Tavares, Rosângela Pereira Tavares, Raimundo Sérgio Sousa Nascimento, Alvaro Manuel Nogueira da Silva Gomes, Ana Lisboa de Souza, Irenilde Ferreira da Silva, Lázaro da Silva Filho, Ivaneide da Silva Galvão, Rozimar Lima de Araújo, Socorro das Neves Raiol do Nascimento, Risolette Monteiro de Oliveira, Arivaldo Silva dos Santos, Walter de Sousa Pereira, Raimundo Batista Monteiro, Luzia dos Santos Farias, Maria José Gomes da Silva, Vicente Maia de Souza, Regina Lucia Mescouto Conceição, Maria Mansa Dias da Silva, Ruth Mary Rodrigues Lopes, Nastia Irina de Sousa Santos, Maria das Dores Costa da Silva, Jeferson de Barros Candeia, Rui Guilherme de Sousa Pinto, Jaime Marcos Maceió Chaves, Maria de Nazaré de Sousa Castro, Raimundo Bonifácio Peniche, José Roury Fernandes da Costa, Maria das Dores de Menezes Moreira, Raimundo Marinete de Castro Pereira, Valdir Rodrigues da Costa, Dulceneide Costa, Miguel Batista Duarte Amaral, Edilma do Socorro Luz e Silva, Walter Luis Pereira de Sousa, Silvana Maria Rice de Moura, Roberto Martins Monteiro, Maria Regina Santos Garcia, Maria das Dores de Menezes Moreira, Rosilene de Nazaré Leite Valente, Sandra do Socorro Aragão do Monte, Reni Araújo da Silva, Cezarina Rodrigues de Sousa, Elisabete de Jesus Freitas, Jereminas Coelho Maciel, Carlos Alberto da Rocha Maciel, Aldenora da Silva Martins, Maria de Fátima Pinheiro da Silva, Neusa Oliveira Apolônio, Jorge Fernando da Silva, Carlos Antonio da Silva, Reginaldo Augusto Alves dos Santos, Nelson Fernando Freire Majed, Maria Roisilene Mendonça das Chagas, Inácio Manoel dos Santos Pessoa, Sueli Cilene Conceição Lima, Mauro Ferreira Rodrigues, Maria de Jesus Azevedo Torres, Simone Daltro da Silva, Gilson Cardias Miranda, Maria do Nascimento Costa, Lucinilda Maria Cordeiro, Josefa Batista de Lima, Marcio Maia da Silva, José Antonio d'O Tavares, José Maria de Souza Vilhena, Maria Alice Valente Mendes, Elias do Nascimento, Meguins, Maria de Nazaré Martins. E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, dato e assino.

ass) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1491)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.703
(Processo nº 47.966)

Requerente: Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1980, mediante Convênio celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), relativa ao auxílio concedido pelo Governo do Es-

tado, no exercício financeiro de 1980, para a construção de um muro de arrimo às margens do Rio Peixe-Boi.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 11.704
(Processo nº 48.659)

Requerente: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, através Ofício nº 147/81, de 08 de maio de 1981, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria do Céu Lobo Saleme, no cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5-Classe C, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, nos termos da Portaria nº 34/A de 08 de maio de 1981, nos termos do art. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 392.277,60 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 25.146,00
30% de adicional	7.543,80

Provento mensal Cr\$ 32.689,80
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1466)

ACÓRDÃO Nº 11.705

(Processo nº 48.714)

Requerente: Dom Miguel M. Giambelli, Presidente do Sistema Educativo Radiofônico de Bragança.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Dom Miguel M. Giambelli, Presidente do Sistema Educativo Radiofônico de Bragança, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.269.520,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1980, através convênio celebrado com a SAGRI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor de Dom Miguel M. Giambelli, Presidente do Sistema Educativo Radiofônico de Bragança, na importância de Cr\$ 1.269.520,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1980, para o Projeto "Trabalho Rotativo de Culturas de Subsistência".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1466)

ACÓRDÃO Nº 11.706

(Processos nºs 48.809, 49.048 e 47.967)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 48.809 — Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.676.766,11 (oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e onze centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 8.107.986,34 (oito milhões, cento e sete mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 568.779,77 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e setenta e sete centavos) passível de comprovação, de responsabilidade do Dr. João Carlos Pina Saraiva — Diretor Executivo.

PROCESSO Nº 49.048 — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maracanã, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.173.733,85 (hum milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1980, havendo comprovado Cr\$ 1.137.647,21 (hum milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos), passando para 1981 o saldo de Cr\$ 36.086,64 (trinta e seis mil, oitenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) passível de comprovação, de responsabilidade do Sr. Raimundo Venâncio de Almeida Pinto — Administrador do SAAE.

PROCESSO Nº 47.967 — Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, para o transporte de alunos desse município à cidade de Capanema, de responsabilidade do Sr. Raimundo Maia Pereira — Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Otávio Dias Mescouto — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 11.707

(Processo nº 48.000)

Requerente: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, ex-Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Relator vencido: Conselheiro Emílio Martins.

Relator designado para lavrar o Acórdão (§ único do art. 264 do R.I.): Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria por compulsória de Raimundo Nicolau da Silva, no cargo de Oficial de Justiça da Comarca de São Miguel do Guamá, como tudo dos autos consta.

ACORDAM OS Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator, e nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, converter o julgamento do Processo nº 48.000 em diligência, para que seja lavrado novo ato de aposentação com proventos de Cr\$ 6.972,75, compreendendo vencimento no valor de Cr\$ 5.165,00 e adicional por tempo de serviço (35%) no valor de Cr\$ 1.807,75, os quais deverão ser reajustados a partir de 1º de julho do corrente ano, observado o novo padrão de vencimento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator designado para lavrar o Acórdão.

EMÍLIO MARTINS

Relator vencido

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1466)

ACORDÃO Nº 11.708
(Processo nº 48.620)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria do Bacharel em Direito Ruy Guilherme Paranatinga Barata, no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter em diligência o julgamento, para que seja lavrado novo ato de aposentadoria do interessado, retificativo do Decreto nº 1.451, na parte referente ao art. 1º devendo a fixação dos proventos considerar os elementos do cálculo de fls. 48 efetuado pelo Departamento Técnico deste Tribunal, atualizados em virtude do último aumento do funcionalismo estadual (Lei nº 4.957, de 13.04.81), o que confere ao aposentando proventos de Cr\$ 92.998,69 mensais, ou sejam, Cr\$ 1.115.984,28 anuais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Absteve-se de votar

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1466)

ACORDÃO Nº 11.709
(Processo nº 49.070)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 164/81 de 01.04.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Verônica Ciríaco de Souza no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 198 de 30 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, e § único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral Cr\$ 3.800,00
— Adic. p/tempo de serviço-35%
Ac. 11.543/80-TCE-art. 10 - L.
Federal 4345/64, aplicada
subsidiariamente 1.330,00

Provento mensal Cr\$ 5.130,00
Provento anual Cr\$ 61.560,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir os proventos da requerente, majorando-os de acordo com o valor do respectivo vencimento constante da tabela correspondente anexa a Lei Estadual 4.957, de 13.04.81, elevando consequentemente a quantia relacionada ao adicional por tempo de serviço a que a mesma tem direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício
da Presidência — Inciso I art. 15 do R.I.

MANUEL AYRES
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1466)

ACORDÃO Nº 11.710
(Processo nº 49.183)

Requerente: Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0085 de 08.04.81, remeteu a registro neste Tribunal a reforma "ex-officio", na mesma graduação, do 3º Sargento PM José João de Almeida, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, nos termos da Portaria nº 0011, de 07 de abril de 1981, de conformidade com os artigos 93, 94 item II e 96 item II da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4802, de 01.12.78, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgtº PM Cr\$ 8.000,00
— Tempo de Serviço-15% 1.200,00
— Habilitação Militar-10% 800,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20% 1.600,00
— Auxílio Moradia-25% 2.000,00
— Categoria C-10% 800,00

Provento mensal Cr\$ 14.400,00
Provento anual Cr\$ 172.800,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado do Interior e Justiça promover o ajuste dos proventos aos valores vigentes a partir de 1º de março de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Coordenador no
exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1466)

RESOLUÇÃO Nº 9.612
(Processo nº 48.634)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastro para a Resolução nº 06, de 20.12.1980, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Subprefeito do município de Anajás.

Examinando os cálculos, a Divisão Técnica deste Tribunal, D-6, deparou com um erro de Cr\$ 495,00, para mais, no valor fixado para a representação do vice-prefeito, de vez que o acréscimo de 40% sobre o "quantum" então vigente perfaria um total de Cr\$ 6.247,50 e não Cr\$ 6.742,50, expresso na citada Resolução.

A douta Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal, por seu subprocurador, Dr. Antônio Maria Cavalcante, assim se manifestou:

"Como exposto em vários processos anteriores, entendemos que não cabe majoração dos subsídios e representação do prefeito e vice-prefeito com base no art. 57 do Decreto-Lei nº 164, já revogado.

Entretanto, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 4.923, de 03.10.80, os subsídios e representação do prefeito e vice-prefeito apenas poderão ser reajustados no início do novo período Legislativo, levando-se em conta o índice percentual de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), com base no ano de 1980.

É o parecer, smj.

Belém, 16 de abril de 1981.

Dr. Antônio Maria F. Cavalcante
Subprocurador"

É o Relatório.

VOTO — A nosso ver, deve o ato em exame sofrer a correção numérica face o determinante do aumento, expresso em 40%, para o que concedemos o prazo de 30 (trinta) dias à autoridade competente, no caso a Câmara Municipal.

RESOLVE, Unanimemente:

I — Converter em diligência o julgamento do Processo nº 48.634, que trata do cadastro da Resolução nº 06, de 20.12.1980, que majora os subsídios e representação do prefeito e vice-prefeito do município de Anajás;

II — Fixar o prazo de trinta (30) dias, para que a Câmara Municipal proceda a correção numérica, face o determinante do aumento expresso em 40%, em relação a representação do vice-prefeito que deverá ser no total de Cr\$ 6.247,50 e não Cr\$ 6.742,50 como consta da Resolução em exame.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1422)

RESOLUÇÃO Nº 9.613

(Processos nºs 48.741, 48.747, 48.979, 48.985, 48.986, 48.988, 48.993, 48.810 e 48.815)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1981.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, nos Processos nºs 48.741, 48.747, 48.979, 48.985, 48.986, 48.988, 48.989, 48.993, 48.810 e 48.815.

RESOLVE: UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 48.741 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Construção de uma Escola de Primeiro Grau", no referido município.

PROCESSO Nº 48.747 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Bragança, para fazer face às despesas com o projeto "Ressarcimento à referida Prefeitura, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1981, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos".

PROCESSO Nº 48.979 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Almeirim, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de um Trapiche", no referido município.

PROCESSO Nº 48.985 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Energia Elétrica" beneficiando a Vila Bom Jesus, no Km-66 da Rodovia PA-339, no referido município.

PROCESSO Nº 48.986 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, para fazer face às despesas com as atividades desenvolvidas pela referida Prefeitura.

PROCESSO Nº 48.988 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santarém, para fazer face às despesas com os projetos "Execução de Obras no Sistema Viário" e "Construção e Reparos de Unidades Escolares" no citado município.

PROCESSO Nº 48.993 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Prainha, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Cais de Proteção da Sede do mencionado município".

PROCESSO Nº 48.810 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para a prestação dos serviços de ar condicionado, instalados no prédio onde funciona a Delegacia da Fazenda, em Santarém.

PROCESSO Nº 48.815 — Convênio celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e a Secretaria de Estado da Fazenda, para a prestação de serviços técnicos de processamento de dados pelo sistema "Arrecadação do ICM".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador.
(G. Reg. nº 1422)

RESOLUÇÃO Nº 9.614

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de maio de 1981.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de Rita de Cássia Navegantes de Oliveira, protocolado sob o nº 02744, em 11.05.81 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar ato exonerando do cargo de Agente de Mecanização e Apoio Nível A do Quadro de Pessoal, Rita de Cássia Navegantes de Oliveira, a partir de 06 do corrente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1422)

RESOLUÇÃO Nº 9.615

(Processo nº 48.273)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1981.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"A documentação constante do processo configura os autógrafos da lei de meios do Município de Almeirim, devidamente rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal daquele Município, atestando sua aprovação pelo legislativo. Deixou, no entanto de receber a assinatura da Prefeitura Municipal, com o que estaria sancionada a lei, e, assim, o ato completo.

Sem a sanção a lei obrigatoriamente, seria promulgada pelo Presidente da Câmara.

No caso em exame o que se percebe é que, inadvertidamente, o Prefeito não sancionou a lei orçamentária, remetendo, ao Tribunal, os seus autógrafos.

De uma forma ou de outra o Orçamento existe, eis que foi apreciado e aprovado pela Câmara Municipal de Almeirim.

Acolho os autógrafos remetidos a esta Corte de Contas pelo próprio Prefeito do Município, o qual em agindo desta forma, os reconhece legítimos, para lhes conceder o cadastro requerido".

RESOLVE: Unanimemente:

Deferir o cadastro do Orçamento da Prefeitura Municipal de Almeirim, para o exercício financeiro de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1466)

RESOLUÇÃO Nº 9.616
(Processo nº 46.481)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos:

1 — No presente processo, que trata do cadastro da Resolução nº 07/80, originário da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, fixando a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito do citado Município, a partir de 1º de janeiro de 1980, após sucessivas diligências, a D-6 ofereceu a manifestação de fls. 28 a 29 (lida em Plenário).

2 — Com base no pronunciamento acima, o Ministério Público, em parecer de fls. 30, assinado pelo Dr. Ivan Barbosa da Cunha, opinou pelo indeferimento do cadastro.

3 — Ao recebermos os autos, pedimos a diligência de fls. 31 (leitura em Plenário).

4 — Como se vê pelo cálculo do DT o percentual agora obtido (224%) é inferior aquele que seria alcançado (246,90%) se a Câmara Municipal houvesse cumprido o mandamento contido no art. 57, parágrafo único do Dec. Lei Estadual nº 164 e utilizado o limite máximo permitido. É o Relatório.

VOTO

Em face do exposto, no Relatório, concedo cadastro à Resolução nº 07/80, da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 07/80, de 21.06.80, da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista que majora os Subsídios e a Representação do Prefeito do citado Município, a partir de 01.01.80.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1466)

RESOLUÇÃO Nº 9617
(Processo nº 47.528)

— 2º Julgamento —

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres — Relator, nos seguintes termos:

“Cuida este processo do pedido de cadastro da Resolução nº 02, de 30.03.81, da Câmara Municipal de Breves, que atualiza os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município e retifica o Decreto Legislativo nº 04, de 11.12.80, sobre a matéria, conforme decisão desta Corte proferida na Resolução nº 9.564, de 24.02.81.

De acordo com as informações do Órgão Técnico, a pedido do relator, foi cumprida a decisão deste Tribunal contida naquela Resolução, estando deste Tribunal contida naquela Resolução, estando agora o novo ato legislativo de conformidade com os dispositivos le-

gis que regem a majoração dos subsídios e da representação dos Gestores e Vice-Gestores Municipais.

É o Relatório.

VOTO:

Defiro o cadastro da Resolução nº 02, de 30.03.81, da Câmara Municipal de Breves, devendo o D.T., após a devida verificação, informar se houve recebimento pelo Gestor Municipal de quantias além do permitido nessa Resolução legislativa e a ela vinculadas, no período de 1º de janeiro a 31 de março do presente exercício”.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 02, de 30.03.81, da Câmara Municipal de Breves, que atualiza os Subsídios e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 01.01.81, devendo o Departamento Técnico deste Tribunal verificar se houve recebimento pelo Gestor Municipal de quantias além do permitido na Resolução acima aludida, no período de 1º de janeiro a 31 de março do presente exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1466)

RESOLUÇÃO Nº 9.618

(Processos nºs 47.658, 48.016, 48.974, 48.987, 48.183, 48.184, 48.972, 48.992 e 49.246)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de maio de 1981.

CONSIDERANDO O DESPACHO FAVORÁVEL EXARADO PELOS Exmos. srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 47.658, 48.016, 48.974, 48.987, 48.183, 48.184, 48.972, 48.992 e 49.246;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE; deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 47.658 — lei nº 2.185, de 30.12.80, da Prefeitura Municipal de Bragança, que majora os vencimentos e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º/01/81 — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 48.016 — Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico — Social do Pará e SERVI — BEM comércio e Serviço Ltda., para prestação de serviços de vigilância e limpeza nos prédios onde funciona o referido Instituto — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processos nºs 48.974 e 48.987 — Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de Tucuruí e Óbidos, para fazer face às despesas com o estabelecimento de uma estrutura de apoio técnico à implantação do plano estrutural no município de Tucuruí e com o apoio financeiro à administração da Prefeitura de Óbidos — Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 48.183 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e o Dr. José Ewerton de Souza Amaral, para prestação de serviços profissionais de assistência médica aos funcionários do referido Órgão — Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 48.184 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Centro de Processamento de Dados e COBRA — Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, para a execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do referido Órgão — Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processos nºs 48.972 e 48.992 — Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Aveiro, para a implantação do sistema expresso parador na operação das linhas Souza/Cidade Nova, Icoaraci/Via Almirante Barroso e Nova Marambaia II e recuperação da Escola Princesa Izabel na Vila Fordlândia no município de Aveiro — Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 49.246 — Lei nº 1.281 e Decreto nº 002 — A/81, de 23.02.81 da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que reajusta os proventos da aposentadoria dos Inativos e Pensionistas da referida Prefeitura — Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1466)

RESOLUÇÃO Nº 9.619

(Processos nºs 48.736, 48.739, 49.981, 49.108, 49.267 e 48.999)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1981.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos processos nºs 48.736, 48.739, 48.981, 49.108, 49.267 e 48.999.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 48.736 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Obras, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Belém, para execução do projeto "Plano de ação imediata de transporte e tráfego PAITT — área central".

Processo nº 48.739 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, para fazer face às despesas com a "Manutenção das atividades do Sistema Nacional de Empregos — SINE/PA".

Processo nº 48.981 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, para fazer face às despesas com os projetos "Pavimentação da Trav. Dr. Carlos Arnóbio e da Praça Fernando Guilhon", no citado Município.

Processo nº 49.108 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Iluminação dos Canteiros Centrais da Avenida Santa Maria" a ser executado pelas Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, na Sede do referido Município.

Processo nº 49.267 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odélas, para a construção de 2 (dois) trapiches no citado Município, sendo 1 na Sede Municipal e outro no Povoado de SS. Trindade.

Processo nº 48.999 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará S/A e Rihomar Indústria e Comércio Ltda., para o fornecimento de refeições diárias (almoço) aos empregados da referida Empresa, em seu restaurante, sito à Governador José Malcher nº 1670, nesta cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência
(item 5º, art. 17 do R.I.)
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

RESOLUÇÃO Nº 9.620

(Processos nºs 48.733, 49.062 e 49.255)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1981.

são de 22 de maio de 1981.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres — Relator, nos processos nºs 48.733, 49.062 e 49.255.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 48.733 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Castanhal, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação da Rua Marechal Deodoro", no referido Município.

Processo nº 49.062 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para construção de uma Delegacia de Polícia com seis (6) xadrezes, no citado Município.

Processo nº 49.255 — Lei nº 003/81, de 16.03.81 e Decreto nº 003/81, de 17.03.81 da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, que concede aumento de vencimentos aos funcionários do quadro efetivo, de provimento em comissão, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura do citado Município, a contar de 01.03.81.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício da Presidência
MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. - nº 1466)

RESOLUÇÃO Nº 9.621

(Processo nº 47.670)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de maio de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator, nos seguintes termos:

1 — O presente processo cuida do cadastro do Decreto - Legislativo nº 008/80, de 11.12.80, originário da Câmara Municipal de Santarém e que fixa o valor das diárias para o Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, quando viajarem a serviço, para fora do Município (lido em Plenário).

2 — O Departamento Técnico ofereceu manifestações contrárias, tendo em vista os limites das Leis Complementares nºs 25 e 38, e, ainda, o Prejulgado nº 3, desta Corte, o que levou a ilustrada Procuradoria a concluir pelo indeferimento do cadastro.

3 — Com a devida vênia, discordamos das manifestações acima indicadas, eis que os valores fixados pelo decreto-legislativo, em exame, não correspondem à remuneração ou à vantagem de natureza pessoal. São valores que se destinam à indenização, referente a despesas feitas pelo Vereador, quando fora do Município, a serviço da Câmara pois inadmissível que devesse atender a despesa desse tipo com sua própria remuneração. Assim entendemos que tais valores, correspondentes a diárias, quando a serviço, fora do Município, não estão sujeitos aos limites da legislação complementar pertinente, e em consequência concedemos cadastro ao Decreto Legislativo nº 008/80.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro do Decreto-Legislativo nº 008/80, de 11.12.80, da Câmara Municipal de Santarém que fixa o valor das diárias para o Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores do citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1981.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Conselheiro Coordenador no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará